

# PODER LEGISLATIVO



## *Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI

Nº 628/2020

AUTORES: DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

EMENTA:

CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO (IOS), COM SEDE E FORO NA CIDADE DE COLOMBO/PR.

DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI Nº 13.870/2019

PROTOCOLO Nº: 5736/2020



00094850



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Nº 626/2020

Concessão de Título de Utilidade Pública ao Instituto Olhar Solidário (IOS), com sede e foro na cidade de Colombo/PR.

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública ao Instituto Olhar Solidário (IOS), com sede e foro na cidade de Colombo/PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de outubro de 2020.

PROFESSOR LEMOS

Deputado Estadual

### JUSTIFICATIVA

A proposição em tela tem como objetivo conceder o título de Utilidade Pública ao Instituto Olhar Solidário (IOS), com sede e foro na cidade de Colombo/PR.

Associação Civil de direito privado, constituída em 22 de janeiro de 2018, sem fins econômicos e lucrativos, de duração por tempo indeterminado, a Entidade tem por finalidade, atuar na defesa dos interesses sociais, culturais e econômicos de seus associados, desenvolvendo as ações estabelecidas em seu Estatuto Social.



A referida Entidade apresenta os seguintes documentos, ora anexados, quais sejam: Estatuto Social, Ata de Fundação, Lei Municipal Declarando-a de Utilidade Pública, Relatório de Atividades desenvolvidas, Declarações do Presidente de que a Associação não recebeu verbas oriundas do poder público ou de qualquer outra autarquia e de que os ocupantes dos cargos ou membros da diretoria não auferem remuneração, atuando voluntariamente, Certidões: Liberatória (TCEPR), CND (tributos federais e dívida ativa da União), CNPJ (RF/MF) e Declaração do Autor da Proposição.

Diante do exposto, a concessão da Utilidade Pública à Entidade em apreço é medida que se impõe, uma vez que atende aos critérios que regulamentam a matéria, além do que, a Concessão do Título ora pretendido como Entidade de Utilidade Pública Estadual é ato de grande importância para o seu fortalecimento e prosseguimento de suas atividades, tornando-se, portanto, apta para receber tamanha honraria.

Sendo assim, esperamos contar com o apoio dos demais Nobres Pares para a aprovação desta importante proposição.



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues Lemos, Deputado Estadual**, em 26/10/2020, às 14:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0243024** e o código CRC **F7E9DC40**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### OFÍCIO Nº 23/2020 - 0243032 - GDPROFLEMOS

Em 26 de outubro de 2020.

#### DECLARAÇÃO

EU, **Professor Lemos, Deputado Estadual**, ao final firmado, na condição de autor do Projeto de Lei que Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Olhar Solidário (IOS), com sede na localidade em Guaraituba no Município de Colombo/PR, e foro na Comarca de Colombo/PR, nos termos do inciso III, do artigo 2º, da Lei nº 17.826/13, DECLARO que tenho conhecimento das atividades desenvolvidas e da relevância dos serviços prestados pela referida entidade.

Termos em que,

Firmo a presente Declaração.

Curitiba, 26 de outubro de 2020.

Deputado Estadual

Professor Lemos



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues Lemos, Deputado Estadual**, em 26/10/2020, às 14:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0243032** e o código CRC **17C3D82E**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DESPACHO Nº 4345/2020 - 0254877 - DAP/CAM

Em 16 de novembro de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei** em anexo, protocolado sob nº **5736** na sessão deliberativa remota de 16 de novembro de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 16/11/2020, às 09:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0254877** e o código CRC **78844BF4**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 5736/2020 – DAP, em 16/11/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 626/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 17/11/2020, às 11:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0256637** e o código CRC **657F797E**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911, - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### CERTIDÃO

Atesto que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina Cleto Melluso, Assessor(a) Administrativo**, em 24/11/2020, às 11:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0261585** e o código CRC **EBF23164**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|  |   |   |                 |
|--|---|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>31.468.933/0001-31</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>01/06/2018</b>           |                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>INSTITUTO OLHAR SOLIDARIO</b>   |   |   |                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>INSTITUTO OLHAR SOLIDARIO IOS</b>   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                                  |   |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> |   |   |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>   |   |   |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>   |   |   |                 |
| LOGRADOURO<br><b>R ANTONINA</b>  | NÚMERO<br><b>522</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>                     |                 |
| CEP<br><b>83.410-050</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>GUARAITUBA</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>COLOMBO</b>                     | UF<br><b>PR</b> |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>INSTITUTOOLHARSOLIDARIO@GMAIL.COM</b>  | TELEFONE<br><b>(41) 3606-0985/ (41) 9632-8441</b>       |   |                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>  |   |   |                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>01/06/2018</b> |                 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>       |                 |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/11/2020** às **17:08:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
DO INSTITUTO OLHAR SOLIDARIO



Nº 02/2019

Ao décimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às vinte e duas horas e trinta minutos, nas dependências do imóvel situado à Rua Antonina, número quinhentos e vinte e dois, no bairro Guaraituba, no município de Colombo, no Estado do Paraná, dá-se início a primeira assembleia geral extraordinária do Instituto Olhar Solidário, denominada 'IOS'. Compareceram os associados do Instituto, conforme relação de assinaturas de presença, perante a 1ª Assembleia Geral Extraordinária convocada aos selos do artigo 28º, inciso I, do estatuto social do IOS ocorrida no dia de hoje nos exatos comandos do edital numero 02/2019 desta AGE. Concluída todas as formalidades de praxe, o senhor vice-presidente, Cleber Gomes da Silva, e também responsável pela presidência da citada assembleia geral extraordinária, convidou a Sra. Tatiana Padilha do Bomfim Zimmermann como secretaria, em seguida usando da atribuição do inciso III do artigo 27º do estatuto do IOS que confere; solenemente declarou aberta em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo de Deus a primeira assembleia geral extraordinária. Conforme o primeiro comando do edital alude mencionado, coloca-se em pauta o item "a" da ordem do dia: **Eleição e recomposição de membros da Diretoria Executiva:** Foi pelo senhor Cleber inicialmente informado sobre a renúncia dos seguintes membros da Diretoria Executiva do IOS: João Eloi Dums, Ariana de Oliveira Alberto de Souza, Alexandra Garcia Barbosa e Mauri Bento Gomes Junior. Ato contínuo, foi concedido a oportunidade para registro das candidaturas de associados aos cargos em vacância, surgindo como candidatos os seguintes nomes conforme respectivos cargos: Presidente, Cleber Gomes da Silva, brasileiro, casado, vigilante, inscrito do CPF 357.309.388-45 e portador do RG 43.037.779-4 / SESP SP, residente e domiciliado a Rua Arapongas, 797 - Casa 01 - Guaraituba - CEP: 83410-060 - Colombo - PR; Vice-Presidente, Bruno Cesar Arruda Tonon, brasileiro, casado, barbeiro, inscrito do CPF 068.799-099-81 e portador do RG 8.812.048-5 / SESP PR, residente e domiciliado a Rua Paulo Scrock, 13 - Casa 13 - CEP: 83403-590 Colombo / PR; Primeira Secretária, Tatiana Padilha do Bomfim Zimmermann, brasileira, casada, secretaria, inscrita do CPF 049.832.409-50 e portadora do RG 8.691.133-7 / SESP PR, residente e domiciliada a Rua Osvaldo Strapasson Vicentin, 609 - São Gabriel - CEP: 83407-750 - Colombo / PR; Segunda Secretária, Luciana Fiuza Rose, brasileira, divorciada, vendedora, inscrita do CPF 873.877.609-00 e portadora do RG 5.440.373-9 / SESP PR, residente e domiciliada a Rua Dos Coqueiros, 229 - Bairro Alto - CEP: 82840-060 - Curitiba / PR; Primeira Tesoureira, Ana Julia Goss Batista, brasileira, casada, assistente administrativo, inscrita do CPF 069.779.659-08 e portadora do RG 10.151.630-0 / SESP PR, residente e domiciliada a Rua Paulo Scrok, 13 - Casa 14 - CEP: 83403-590 - Colombo / PR. Em seguida foi colocado para aprovação pela plenária e não havendo manifestações contrárias foram eleitos e imediatamente empossados os *aludis* nomes por unanimidades dos presentes. Os mandatos terão início nesta data, 19 de novembro de 2019, com vencimento em 15 de março de 2021, conforme Artigo 22º do Estatuto Social do IOS, na ocasião da realização da assembleia geral ordinária a ser convocada para aquele ano. Em continuidade, se coloca em pauta o item "b" da ordem do dia: **Eleição e recomposição de membro suplente do Conselho Fiscal:** Foi pelo senhor presidente, eleito nesta assembleia, informado sobre a renúncia da Sra. Bruna do Rocio Mickozs das Neves Prestes como membro suplente do Conselho Fiscal. Sendo assim, de igual

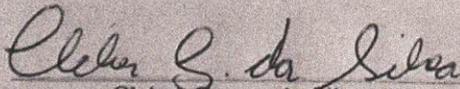
SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO  
Faro Regional de Colombo - PR  
Protocolo nº 004074  
Folha integrante do documento  
Digitalizado n.º SUPRA  
Colombo, 19 DEZ 2019

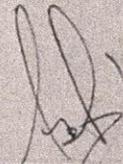
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
DO INSTITUTO OLHAR SOLIDARIO



modo a Diretoria Executiva, foi concedido a oportunidade para registro das candidaturas de associados para o cargo em vacância, surgindo como único candidato o Sr. Paulo Eduardo Garcia Lopes, brasileiro, casado, técnico em segurança do trabalho, inscrito do CPF 075.566.549-07 e portador do RG 10.395.655-2 / SESP PR, residente e domiciliado a Travessa Franklin, 16 - Campo Pequeno - CEP 83405-610 - Colombo / PR. Submetido a plenária, foi eleito por unanimidade dos presentes com mandato de igual período dos membros da Diretoria Executiva. Doravante, se coloca em pauta o item "c" da ordem do dia: **Deliberações e aprovação de instalação da nova sede administrativa do IOS:** Foi pelo senhor presidente apresentado o imóvel sito a Rua Antonina, número quinhentos e vinte e dois (522), bairro Guaraituba, neste município de Colombo, no Estado do Paraná, como nova sede administrativa do Instituto Olhar Solidário. Posto para deliberações entre os associados presentes, foi em seguida aprovado por unanimidade a localização da nova sede conforme endereço supracitado. Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, foi por determinação do senhor presidente às vinte e três horas e vinte minutos o encerramento dos trabalhos e a lavratura desta ata, que vai por ele e por mim secretaria, assinada e arquivada em livro próprio. Colombo, 19 de novembro de 2019.

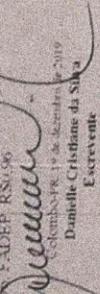
Colombo / Paraná, 19 de novembro de 2019.

  
Cleber Gomes da Silva  
Presidente

  
Tatiana P. do Bomfim Zimmermann  
Primeiro (a) Secretário (a)

Registro de Títulos e Documentos - Civil de  
Pessoa Jurídica  
Foro Regional de Colombo - Comarca da  
Região Metropolitana de Curitiba-Pr  
Rua Francisco Camargo, 126 - Centro - Cep  
83414-010  
Selo N° 07218-q2Mxp-p573b, controle:  
4274q-93b22

Consulte esse selo em <http://inscricao.com.br>  
Número do Título AJADEP AVERBAÇÃO  
PROTÓCOLO N° 00140747  
REGISTRO N° 00011779 AVERBAÇÃO-01  
LIVRO A-077 Folhas 269/278  
Emplacamentos R\$12,30 (ARC 103.04)  
Funções R\$8,40 Selo Funções R\$1,37  
Distribuidor R\$4,03 Digitalização R\$0,57  
ISS R\$0,00 FADEF R\$0,96

  
Danielle Cristiane da Silva  
Escrivente

SERVICO DE REGISTRO  
VEDOVATTO  
Rua Francisco Camargo nº 126  
CEP: 83414-010 - Colombo - Paraná

JOSÉ MARCELO WOSNIAKI DE ARCEBA OAB/PR 99.518



**ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO (IOS)**  
**CAPÍTULO I – Da Denominação, Natureza, Sede e Duração**



**ARTIGO 1º - O INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO** assim denominado, neste estatuto designado, simplesmente, como **IOS**, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, de caráter representativo, cultural, organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, educacional, e ecológico, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo único-** O IOS INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**ARTIGO 2º -** O IOS tem por foro judicial o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR e sede administrativa localizada na Rua: Raphael Francisco Greca nº230 Ap.35 Bairro São Gabriel, Colombo-PR. CEP: 83407-836

**ARTIGO 3º -** A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, podendo constituir filiais em outros municípios, inclusive em outras unidades da federação, com as mesmas finalidades, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

**ARTIGO 4º -** O tempo de duração da associação é por prazo indeterminado.

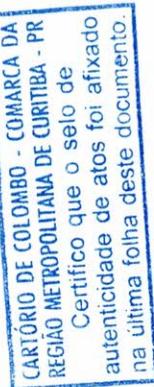
**CAPÍTULO II – Da Finalidade, Princípios, Objetivo Social, Áreas de Atuação e Compromisso**

**ARTIGO 5º -** O IOS tem por finalidade atender a todos que a ele se dirigirem independentemente de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

**ARTIGO 6º -** No desenvolvimento de suas atividades, o IOS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**ARTIGO 7º -** O IOS dentro de sua finalidade desenvolverá atividades compreendendo as áreas da educação, assistência e reintegração social, saúde, meio ambiente, esporte e cultura.

**Parágrafo único-** Assistirá vítimas de catástrofes naturais; enfermos; hospitalizados; casa de repouso/asilo; dependentes químicos e indígenas; defenderá a preservação dos direitos humanos dos reclusos no sistema carcerário e crianças e adolescentes em conflito com a lei e realizará ações que visem preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida e a quem mais possa alcançar.



*Assinado*

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO  
 Foro Regional de Colombo - PR  
 Protocolo nº 3832A  
 Folha integrante do documento  
 Digitalizado nº SUPRA.  
 Colombo - PR. 01 JUN. 2018

**Coln Trevisan**  
 Advogado  
 OAB - PR 60468

*Jed*



**ARTIGO 8º** - O IOS terá como área de atuação:

- I - Comunidades em local e/ou situação de risco;
- II - Áreas afetadas por catástrofes naturais;
- III - Sistema carcerário;
- IV - Hospitais e demais estabelecimentos de saúde;
- V - Creches, escolas, colégios, faculdades, universidades e demais estabelecimentos voltados à recreação e ensino;
- VI - Acolhimento institucional (programas de abrigo); albergues e casa de repouso/asilo.
- VII - Comunidades terapêuticas;
- VIII - Aldeias indígenas;
- IX - Empresas;
- X - Teatro, cinema, museus, casas de show e onde mais possa alcançar.

**ARTIGO 9º** - O IOS atuará através da educação, assistência e reintegração social, saúde, ecologia, esporte e cultura, com o objetivo social de:

- I - Na educação: promover o desenvolvimento social e intelectual de crianças e adolescentes, oferecendo alfabetização aos adultos e profissionalização;
- II - Na assistência e reintegração social: combater a fome, a desigualdade social; promover a reintegração de pessoas em situação de rua; também efetuará visitas em hospitais, abrigos, casa de repouso/asilos, escolas, presídios e órgãos público, lançando mão das artes e da figura do clown a fim de buscar a humanização, aumentando a autoestima daqueles que usufruem ou trabalham nas instituições citada a cima.
- III - Na saúde: promover a reabilitação social para dependentes químicos, campanhas periódicas de atendimento odontológico, oftalmológico e análises clínicas em geral;
- IV - Na ecologia: promover o resgate de fauna marinha, reabilitação e educação ambiental e buscar empreender o cooperativismo na reciclagem de materiais.
- V - No esporte: incentivar e desenvolver atividades diversas, promovendo a inclusão social e a inserção de conceitos de cidadania junto às crianças e seus familiares;
- VI - Na cultura: promover o desenvolvimento de ações de fomento que permitam à população o acesso a projetos artísticos, tais como: espetáculo teatral, musical, oficina de dança, arte, grafite, etc.

**Parágrafo único** – Atuará ainda através de qualquer outra forma que venha a atingir o seu fim.

**ARTIGO 10º** - O IOS tem o compromisso de se dedicar às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotar práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma e suas rendas serão integralmente aplicadas na consecução e no desenvolvimento de sua finalidade e de seus objetivos sociais.

### CAPÍTULO III – Dos Requisitos para Admissão, Demissão e Exclusão

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO  
 Foro Regional de Colombo - PR  
 Protocolo nº 38321  
 Folha integrante do documento  
 Digitalizado nº SUPRA.  
 Colombo - PR.

01 JUN. 2018

Lincoln Trevisan  
 Advogado  
 OAB - PR 60.168

2

CARTÓRIO DE COLOMBO - COMARCA DA  
 REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR  
 Certifico que o selo de  
 autenticidade de atos foi afixado  
 na última folha deste documento.

Aucard



**ARTIGO 11º-** O IOS é composto por associados distribuídos nas seguintes categorias e assim identificados:

I -Associados Fundadores - aqueles que participaram do ato de constituição da associação, cujo lista de presença segue anexa;

II -Associados Efetivos - aqueles que se associarem com o devido termo de voluntariado, apresentado ao Secretário e aprovado pelo Presidente, para participarem das atividades da associação;

III -Associados Colaboradores - aqueles que participam espontaneamente, contribuindo através: de mensalidade, donativos, doações, contribuições, que solicitarem aprovação ao Secretário e forem aprovados pelo Presidente;

IV -Associados Beneficiados - os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados colaboradores, órgãos públicos e privados e através das atividades realizadas, que solicitarem o benefício ao Secretário e forem aprovados pelo Presidente, quando necessário;

**Parágrafo único** - Não havendo mais associados fundadores em sua composição, o IOS passará a ser composto apenas pelos associados efetivos, colaboradores e beneficiados.

**ARTIGO 12º-** Poderão associar-se à entidade como Associado Efetivo ou Colaborador todas as pessoas legalmente capazes (pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas), aprovados pelo Secretário.

**Parágrafo 1º-** O número de Associados será ilimitado, os quais serão admitidos sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, condição social ou qualquer outra forma de discriminação.

**Parágrafo 2º-** Para associar-se, o candidato a Associado Efetivo ou Colaborador preencherá proposta diretamente com o Secretário, que será ou não aprovada por este e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I - Apresentar cópia da cédula de identidade (RG) e do cadastro de pessoas físicas (CPF), no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal, cópia do comprovante de residência e contatos (telefone, whatsapp, e-mail);

II -Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III - Caso seja "associado colaborador", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**Parágrafo 3º-** A condição de associado é pessoal e intransferível.

**ARTIGO 13º-** Todos os associados do IOS estão sujeitos às seguintes medidas disciplinares:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão de até 90 (noventa) dias;

III - Exclusão (eliminação do quadro social);

**Parágrafo 1º-** As medidas disciplinares previstas neste Artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva de acordo com a gravidade da falta, sendo assegurado ao faltoso, em qualquer hipótese, o direito de defesa por escrito.

CARTÓRIO DE COLOMBO - COMARCA DA  
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR  
Certifico que o selo de  
autenticidade de atos foi afixado  
na última folha deste documento.



SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO  
Foro Regional de Colombo - PR  
Protocolo nº 33321  
Folha integrante do documento  
Digitalizado nº SUPRA.  
Colombo - PR

Lincoln Trevisan  
Advogado  
OAB - PR 60.168



**Parágrafo 2º**- Da decisão que aplicar pena disciplinar caberá recurso à Assembléia Geral especialmente marcada para este fim, sendo que a admissibilidade do recurso será exercida pelo Presidente.

**ARTIGO 14º**- Perderão a condição de associados do IOS, independente de seus cargos e funções, inclusive membros da Diretoria, aqueles que:

- I - Solicitarem seu desligamento (demissão) ao Presidente;
- II - Abandonarem, sem justificativa ao Secretário, as atividades da Associação, por período superior a 90 (noventa) dias;
- III - Forem excluídos como associados;
- IV - Falecerem.

**Parágrafo único**- Para os casos que necessitem de apuração, o Presidente poderá nomear um Conselho de Ética, que analisará e emitirá à Diretoria Executiva parecer por escrito.

**ARTIGO 15º**-A perda da condição de associado será determinada pela Diretoria Executiva assegurado o direito da ampla defesa, sendo causas de exclusão do associado aquele que:

- I - Lesar a Associação;
- II - Violar o Estatuto Social;
- III - Fizer propaganda contra Associação, ao invés de recorrer aos recursos legais e estatutários, difamando a Associação, seus membros ou seus associados;
- IV - Exercer atividade prejudicial à Associação, ou que colida com seus objetivos;
- V - Deixar de cumprir com seus objetivos de Estatuto ou deliberações tomadas pela Associação;
- VI - Promoverem conflitos em virtude de divergência de opinião ou expressar com atitudes ou palavras desacordo com a autoridade;
- VII - Desvio dos bons costumes;
- VIII - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- IX - Falta de pagamento, por parte dos "associados colaboradores", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

**Parágrafo 1º** -Verificada pela Diretoria Executiva uma das causas de exclusão ou sendo a ela noticiada, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo 2º** -Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos presentes;

**Parágrafo 3º**- Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

**Parágrafo 4º** - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

CARTÓRIO DE COLOMBO - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR  
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

TABELIONATO DE NOTAS  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR  
QUA. PROS. CIV. ANEXO 1 - CEP 83414-010  
AUTENTICAÇÃO  
COLOMBO  
20 JUN 2018  
PARANÁ  
Em presença de mim, Tabelião, o documento que me foi apresentado aceita esta Dou fé.

*Assinado*

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO  
Foro Regional de Colombo - PR  
Protocolo nº 38321  
Folha integrante do documento Digitalizado nº SUPRA.  
Colombo - PR, 01 JUN. 2018

**Lincoln Trevisan**  
Advogado  
OAB - PR 60.16ª

*Jed*

**Parágrafo 5º** - Caso a falta do Associado não tenha muita gravidade, poderão ser aplicadas penas de advertência ou de suspensão, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.



**CAPÍTULO IV – Dos Direitos e Deveres**

**ARTIGO 16º**-São direitos dos associados, que estiverem cumprindo com suas obrigações sociais:

- I – Representar perante ao Secretário contra qualquer ato que julgar ofensivo aos direitos seus ou de outrem, e/ou que prejudique os objetivos da Associação;
- II – Frequentar e participar de quaisquer atividades promovidas pela Associação, quando não houver limitação expressa que necessite de autorização do Secretário;
- III – Pedir dispensa do pagamento das mensalidades, quando estiver desempregado ou sem recursos, devendo constituir provas ao Tesoureiro;
- IV – Apresentar sugestões por escrito ao Secretário para a realização e desenvolvimento de trabalhos;
- V – Gozar de todos os benefícios propiciados pela Associação;
- VI – Demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, ainda que esteja em débito com suas obrigações associativas.

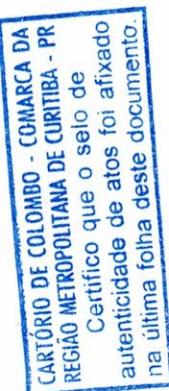
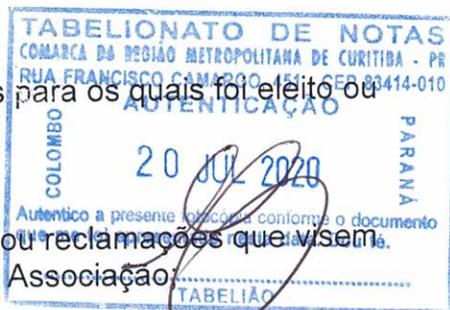
**ARTIGO 17º**-Os Associados Fundadores e os Associados Efetivos possuem vantagens especiais que constituem o direito de:

- I – Votar e ser votado, para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, dentro das normas estatutárias, e desde que em dia com suas obrigações sociais para com o IOS;
- II – Ser escolhido, nomeado ou apresentar-se como candidato para quaisquer cargos de Associação.

**ARTIGO 18º**-São deveres dos Associados, estando ou não em dia com suas contribuições sociais:

- I - Participar das atividades que constituem objetivos da Associação, como comparecer por ocasião das eleições e votar;
- II - Comparecer às Assembléias da Associação;
- III - Exercer, com zelo e solicitude, todos os cargos ou funções para os quais foi eleito ou nomeado;
- IV- Zelar pelo bom nome da Associação;
- V - Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- VI - Apresentar à Diretoria Executiva as propostas, sugestões ou reclamações que visem propiciar o bom andamento das atividades desenvolvidas pela Associação;
- VII - Respeitar e cumprir as decisões da Diretoria Executiva;
- VIII - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto, dos regulamentos e outras resoluções emanadas dos poderes competentes da Associação;
- IX - Solicitar, por escrito, ao Secretário, sua exclusão do Quadro Social, ainda que esteja em débito com suas obrigações financeiras para com a Associação;
- X -Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação ao Secretário, para que a Diretoria Executiva tome providências.

**Parágrafo único** - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.



SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO  
 Foro Regional de Colombo - PR  
 Protocolo nº 3822  
 Folha integrante do documento  
 Digitalizado nº SUPRA.  
 Colombo - PR.

**Lincoln Trevisan**  
 Advogado  
 OAB - PR 60.166

*Handwritten signature*

**CAPÍTULO V – Do Modo de Constituição e Funcionamento, Órgãos Deliberativos e Administrativos, Forma de Gestão Administrativa e de Aprovação das Respectivas Contas**



**ARTIGO 19º**- São órgãos deliberativos e administrativos do IOS:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

**Parágrafo único**- Para os casos de perda da condição de membro que necessitem de apuração, o Presidente poderá nomear um Conselho de Ética, para analisar e emitir parecer por escrito sobre os fatos geradores da disciplina.

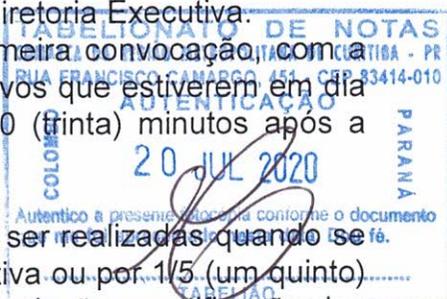
**ARTIGO 20º**- A Assembléia Geral é Poder Soberano do IOS, nos limites traçados no presente Estatuto, sendo constituída pelos Associados Fundadores e Efetivos, em dia com suas obrigações estatutárias.

**ARTIGO 21º**- Compete privadamente à Assembléia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria;
- II - Destituir os membros da Diretoria;
- III- Decidir sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV- Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- V- Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VI - Decidir quanto à dissolução da Associação;
- VII- Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse da associação, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto;
- VIII - Todas as demais competências que lhe são atribuídas no corpo do presente estatuto.

**ARTIGO 22º** - As Assembléias Gerais Ordinárias serão realizadas uma vez ao ano, na primeira quinzena de março, mediante prévia convocação da Diretoria Executiva.

**Parágrafo único**- A Assembléia só poderá funcionar, em primeira convocação, com a presença de 1/3 (um terço) dos Associados fundadores e efetivos que estiverem em dia com suas obrigações sociais e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de Associados.



**ARTIGO 23º**- As Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser realizadas quando se fizerem necessárias, mediante convocação da Diretoria Executiva ou por 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital publicado na sede social da Associação e notificação dos Associados fundadores e efetivos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

**Parágrafo 1º** - Serão tomadas por voto aberto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal.

**Parágrafo 2º**- As deliberações das Assembléias Gerais serão restritas aos motivos da convocação ou decorrentes desses, e serão aferidas pela maioria simples dos votos dos membros presentes, tomada por voto aberto.

**ARTIGO 24º**- A Diretoria Executiva é o órgão administrativo e executivo do IOS, constituída de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO  
 Foro Regional de Colombo - PR  
 Protocolo nº 38321  
 Folha integrante do documento  
 Digitalizado nº SUPRA.  
 Colombo - PR, 01 JUN. 2018

**Lincoln Trevisan**  
 Advogado  
 OAB - PR 60.166

*Handwritten signature*

CARTÓRIO DE COLOMBO - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR  
 Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

*Handwritten signature*



- III - Secretário;
- IV - Segundo-Secretário;
- V - Tesoureiro;
- VI - Segundo Tesoureiro;

**ARTIGO 25º**- A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 60 (sessenta) dias, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo ser convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

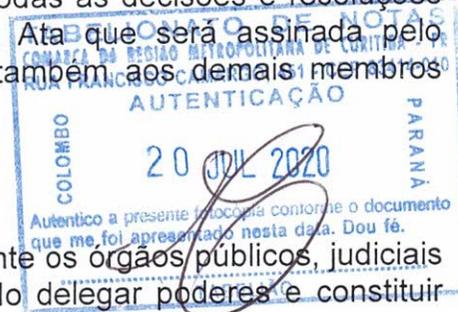
**ARTIGO 26º** - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II - Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- III - Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- V- Apresentar ao Conselho Fiscal relatório anual e completo de sua gestão, o qual será discutido e aprovado pela maioria dos membros daquele órgão;
- VI- Divulgar a abertura das inscrições para Chapas concorrentes, através de Edital, até 30 (trinta) dias antes das eleições;
- VII - Escolher o substituto interino de qualquer Diretor, em caso de vaga, ausência ou impedimento;
- VIII - Cumprir e fazer cumprir as decisões, leis e regulamentos que regem à Associação;
- IX - Prestar, quando solicitado, todos os esclarecimentos e informações ao Conselho Fiscal, por escrito;
- X - Criar, analisar e aprovar projetos apresentados à Secretaria da Associação;
- XI - Submeter à apreciação do Conselho Fiscal resolução não contida no Estatuto;
- XII- Criar e alterar o regulamento interno do IOS;
- XIII- Todas as demais competências que lhes são atribuídas no corpo do presente estatuto.

**Parágrafo único** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. Todas as decisões e resoluções tomadas pela Diretoria Executiva deverão constar em Ata que será assinada pelo Presidente e pelo Secretário em exercício, facultadas também aos demais membros presentes.

**ARTIGO 27º** - São atribuições do Presidente:

- I - Exercer a Coordenação Geral da Associação;
- II- Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- III - Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV - Aceitar a renúncia, comunicar exoneração ou nomeação de Diretores, desde que aprovados pela Diretoria Executiva;
- V - Contratar, admitir, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demitir os funcionários ou dispensá-los, com a observância das leis vigentes, desde que aprovado pela Reunião da Diretoria Executiva;
- VI - Assinar os livros, diplomas, ofícios, rubricar balancetes e recibos;
- VII - Prestar à diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal as informações que lhes forem solicitadas, por escrito;



CARTÓRIO DE COLOMBO - COMARCA DA  
 REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR  
 Certifico que o selo de  
 autenticidade de atos foi afixado  
 na última folha deste documento.

*Assinado*

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO  
 Foro Regional de Colombo - PR  
 Protocolo nº.....38324.....  
 Folha integrante do documento  
 Digitalizado nº SUPRA.  
 Colombo - PR, 01 JUN. 2018

*Incoln Trevisan*  
 Advogado  
 OAB - PR 60.168

*Jed*



- VIII - Visar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e duplicatas, promissórias, cauções, documentos contábeis e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira ou patrimonial, e ainda abrir e manter contas bancárias;
- IX - Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- X- Anunciar os resultados das deliberações tomadas em sessão e assinar, juntamente com o Secretário, as atas dos trabalhos;
- XI- Criar departamentos que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos líderes de departamento;
- XII - Nomear ou designar representantes da Associação, junto às entidades ou às instituições, que a mesma estiver vinculada;
- XIII - Promover o intercâmbio com as demais Associações;
- XIV - Ordenar despesas em casos urgentes excepcionais;
- XV - Assinar, em nome da entidade contratos e acordos, com outras instituições ou entidades, juntamente com mais um Diretor;
- XVI - Nomear auxiliares e convocá-los para sessões conjuntas, quando for necessário, sendo estes sem direito do voto;
- XVII- Aprovar juntamente com o tesoureiro pedido de dispensa do pagamento das mensalidades, de associado que estiver desempregado ou sem recursos;
- XVIII - Acatar pedido de desligamento de associados;
- XIX - Todas as demais competências que lhe são atribuídas no corpo do presente estatuto.

**ARTIGO 28º - Compete ao Vice-Presidente:**

- I - Substituir o Presidente em seus impedimentos e faltas;
- II - Auxiliar o Presidente na administração da Associação.

**ARTIGO 29º - Compete ao Secretário:**

- I – Dirigir e supervisionar os serviços da Secretaria;
- II - Receber e aprovar pedido de inscrição de associados com o devido termo de voluntariado, analisando o preenchimento dos requisitos;
- III- Receber e aprovar o pedido de demissão voluntária de associados;
- IV - Receber e aprovar solicitação de associado colaborador, analisando o preenchimento dos requisitos;
- V - Receber e aprovar solicitação de associado beneficiado, quando necessário;
- VI - Redigir, manter em dia as atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias e assiná-las, juntamente com o Presidente;
- VII - Organizar, manter e ter sob sua guarda o arquivo social da Associação;
- VIII - Organizar e expedir correspondência, avisos, editais e ofícios;
- IX - Organizar o Relatório Anual;
- X - Proceder à leitura das Atas nas Reuniões da Diretoria Executiva e Assembléias;
- XI - Elaborar os documentos dos Associados;
- XII - Substituir, transitoriamente, o Presidente, no impedimento dele e do Vice-Presidente;
- XIII - Todas as demais competências que lhe são atribuídas no corpo do presente estatuto.

**ARTIGO 30º - Compete ao Segundo Secretário:**

- I - Substituir o Secretário em seus impedimentos e faltas;
- II - Auxiliar o Secretário na execução de suas tarefas.

**ARTIGO 31º - Compete ao Tesoureiro:**

- I -Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria e da contabilidade;

CARTÓRIO DE COLOMBO - COMARCA DA  
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR  
Certifico que o selo de  
autenticidade de atos foi afixado  
na última folha deste documento.



SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO  
Fórum Regional de Colombo - PR  
Protocolo nº 38327  
Folha integrante do documento  
Digitalizado nº SUPRA.  
Colombo - PR.

**Lincoln Trevisar**  
Advogado  
OAB - PR 60 1º

*fel*



- II - Receber pedido de dispensa do pagamento das mensalidades, de associado que estiver desempregado ou sem recursos, e aprova-lo em conjunto com o presidente;
- III - Providenciar as arrecadações de rendas auferido pela Associação, mediante rubrica do Presidente;
- IV - Ter em ordem as escriturações contábeis da Associação, mediante rubrica do Presidente;
- V - Apresentar, mensalmente, o Balancete da Receita e da Despesa, com discriminação do saldo em caixa;
- VI - Fazer todos os pagamentos referentes à Associação, mediante rubrica do Presidente;
- VII - Organizar e manter em ordem os serviços de cobrança das mensalidades dos associados e de qualquer título;
- VIII - Prestar informações escritas ao Conselho Fiscal sobre a situação financeira da Associação;
- IX - Depositar, em nome da Associação, em estabelecimento bancário, conta corrente ou caderneta de poupança, as importâncias recebidas e sem aplicação imediata, assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- X - Organizar orçamento anual e submetê-lo ao Conselho Fiscal;
- XI - Organizar balanço anual com a relação dos bens da Associação;
- XII - Substituir, transitoriamente, o Presidente no impedimento deste, do Vice-Presidente e do Secretário.

XIII - Todas as demais competências que lhe são atribuídas no corpo do presente estatuto.

**Parágrafo único** - O Tesoureiro, sendo depositário fiel dos haveres e patrimônio da Associação, responderá, civil e criminalmente, pelos mesmos, na forma da Lei.

**ARTIGO 32º** - Compete ao segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos e faltas;
- II - Auxiliar o Tesoureiro na execução de suas tarefas.

**Parágrafo único** - O segundo Tesoureiro, sendo depositário fiel dos haveres e patrimônio da Associação, responderá, civil e criminalmente, pelos mesmos, na forma da Lei.



**ARTIGO 33º** - O Conselho Fiscal será composto de quatro membros, eleitos, sendo três Titulares e um Suplente e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, sendo que lhe compete:

- I - Tomar as contas da Diretoria Executiva;
- II - Examinar, opinar e dar pareceres sobre os Balancetes Mensais, o Balanço Geral, o Orçamento e os livros de escrituração da Associação, dando parecer sobre os mesmos à Diretoria Executiva e à Assembléia Geral;
- III - Reunir-se, ordinária e extraordinariamente, para tratar de assuntos de interesse da Associação;
- IV - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- V - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI - Convocar Extraordinariamente Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto.

**Parágrafo 1º** - Ao Presidente do Conselho Fiscal compete substituir o Presidente da Diretoria Executiva, no impedimento dele, do Vice-Presidente, do Secretário e do Tesoureiro;

**Parágrafo 2º** - O mandato do Conselho Fiscal terá a duração de três anos, coincidindo com o mandato da Diretoria Executiva.

**Parágrafo 3º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre

CARTÓRIO DE COLOMBO - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR  
 Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO  
 Foro Regional de Colombo - PR  
 Protocolo nº 38321  
 Folha integrante do documento  
 Digitalizado nº SUPRA.  
 Colombo - PR.

**Incoln Trevisan**  
 Advogado  
 OAB - PR 60.16<sup>o</sup>

*Assinado*

*Assinado*

pag. 10

que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

**ARTIGO 34º** - Cada Departamento que poderá ser criado pelo presidente, quando necessário, será composto por, no máximo, dois Associados, um Líder e outro adjunto, escolhidos pelo Presidente, exercendo mandato pelo tempo em que for conveniente a estes e à Associação.

**ARTIGO 35º** - As eleições da Associação serão realizadas a cada três anos, podendo seus membros ser reeleitos, devendo a Diretoria Executiva dar ciência ao Quadro Social, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), através do Edital e notificação como prever o regulamento.

**Parágrafo único** - A Diretoria tomará posse logo após sua eleição.

**ARTIGO 36º** - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, por maioria de votos quando houver indício de:

- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - Grave violação deste estatuto;
- III - Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, ao secretário da Associação;
- IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V - Conduta duvidosa.

**Parágrafo 1º** - Havendo indícios, noticiados ao Secretário por escrito, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia na Secretaria, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

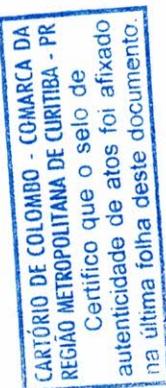
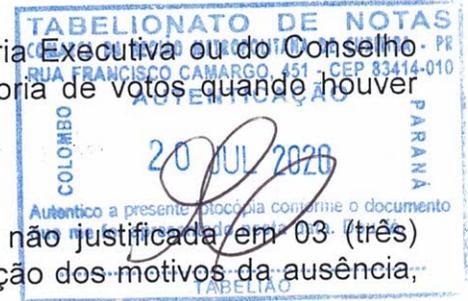
**Parágrafo 2º** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados fundadores e efetivos em dia com suas obrigações sociais, por maioria absoluta dos votos, não podendo deliberar sem a presença em primeira chamada da maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

**ARTIGO 37º** - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Parágrafo 1º** - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral Extraordinária;

**Parágrafo 2º** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

**Parágrafo 3º** - Não havendo mais suplentes para assumir um cargo vago os membros restantes da diretoria indicaram o nome de dois candidatos à vaga escolhidos dentre os



SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO  
 Foro Regional de Colombo - PR  
 Protocolo nº 38321  
 Folha integrante do documento  
 Digitalizado nº SUPRA.  
 Colombo - PR. 01 JUN 2018

**Lincoln Trevisan**  
 Advogado  
 OAB - PR 60.165

*Luciano*

*Seel*

associados fundadores e efetivos e a escolha entre estes ficará a cargo da Assembléia Geral.

**ARTIGO 38º** - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

**ARTIGO 39º** - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e do conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

## CAPÍTULO VI – Das Fontes de Recursos para sua Manutenção e Patrimônio

**ARTIGO 40º** - O IOS tem personalidade jurídica própria e patrimônio distinto em relação aos Associados que o compõe, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações por ele contraídas.

**ARTIGO 41º** - O patrimônio do IOS é constituído por:

- I - Patrimônio material: composto de bens móveis e imóveis, ou semoventes, que possua ou venha a possuir, sendo escriturados em seu nome e mantidos em registro próprio;
- II - Patrimônio histórico: composto de acervo de todos os feitos no campo social, bem como o que diga respeito à sua história.

**ARTIGO 42º** - Os recursos do IOS serão obtidos através de:

- I – Contribuição dos associados;
- II - Doações de quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas;
- III - Parcerias, contratações, arrecadação de recursos, junto à União, aos Estados, aos Municípios e às empresas que destinem parte de seu capital a este fim;
- IV - Locações, legados, auxílios e subvenções de quaisquer espécies;
- V - Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- VI - Rendas eventuais de evento, cursos, festas, campanhas e outras promoções, não sendo este artigo taxativo.

**Parágrafo único** - Por ser uma entidade sem fins lucrativos, não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**ARTIGO 43º** - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

**ARTIGO 44º** - Toda atividade prestada ao IOS por qualquer membro é de caráter voluntário, não representando encargo financeiro para esta Associação perante os órgãos públicos, exceto quando firmado previamente um Contrato Legal entre as partes.

**Parágrafo único** - Os Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagem ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos consecutivos.



CARTÓRIO DE COLOMBO - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR  
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

## CAPÍTULO VII – Da Prestação de Contas

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO  
Foro Regional de Colombo, - PR  
Protocolo nº 38321  
Folha integrante do documento  
Digitalizado nº SUPRA.  
Colombo - PR, 01 JUN. 2018

Incoln Trevisan  
Advogado  
OAB - PR 60.168



**ARTIGO 45º** - A prestação de contas do IOS observará no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal.

**CAPÍTULO VIII – Das Condições para Alteração Estatutária, a Dissolução e o Destino do seu Patrimônio**

**ARTIGO 46º** - Os membros do IOS não responderão individualmente ou subsidiariamente por compromissos assumidos e obrigações a cumprir, mas sim esta Associação, com seus bens.

**ARTIGO 47º** - O IOS não responderá por dívidas contraídas por nenhum dos seus membros, a não ser aquelas que tenham sido feitas com autorização prévia e escrita pela Diretoria.

**ARTIGO 48º** - Este Estatuto poderá ser alterado por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros, em Assembléia Geral Extraordinária convocada para tal fim.

**Parágrafo único** - A Assembléia não poderá deliberar, em primeira convocação, se não estiver presente a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**ARTIGO 49º** - O IOS só poderá ser dissolvido por resolução da maioria absoluta dos associados fundadores e associados efetivos, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, para que aprove o destino de seus bens, uma vez solvidos todos os seus compromissos.

**ARTIGO 50º** - Em caso de dissolução do IOS, o patrimônio remanescente, após a liquidação de todos os seus débitos, será transferido para a Comunidade Terapêutica Missão Shalon, inscrita no CNPJ sob o nº 04.080.950/0001-24, com sede no endereço Rua Tijucas, nº 115, Vila Santiago, Piraquara/PR, CEP 83307-030e, no caso de eventual dissolução desta, a outra entidade com fins congêneres devidamente registradas no CNAS."

**ARTIGO 51º** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

**ARTIGO 52º** - Os casos não previstos, nem contemplados por este Estatuto, serão analisados e decididos em primeira instância pela Diretoria Executiva, e, em último caso, pela Assembléia Geral.

CARTÓRIO DE COLOMBO - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR  
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

TABELIÃO DE COLOMBO - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR  
RUA FRANCISCO CAMARGO, 451 - CEP 83307-010  
AUTENTICAÇÃO  
02/06/2018  
Autentico a presente folha de documento que me foi apresentado nesta data. Dou fé.  
TABELIÃO

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO  
Foro Regional de Colombo - PR  
Protocolo nº 38.224  
Folha integrante do documento Digitalizado nº SUPRA.  
Colombo - PR, 01 JUN. 2018

**Lincoln Trevisan**  
Advogado  
OAB - PR 60.165

*Assinado*

*Assinado*

**ARTIGO 53º** - Fica eleito o foro da Comarca de Colombo/PR para sanar possíveis dúvidas alheias a este Estatuto.

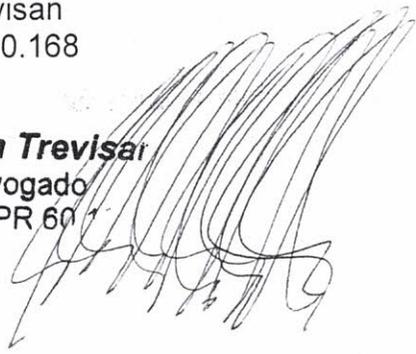
**ARTIGO 54º** - O presente Estatuto entrará em vigor após o seu registro nos órgãos competentes.

Colombo/PR 22 de janeiro de 2018.

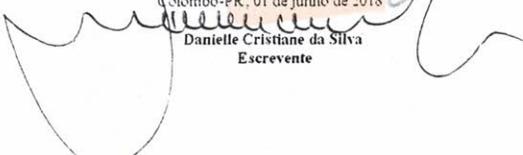
  
João Eloi Dums  
Presidente

Lincoln Trevisan  
OAB/PR nº 60.168

**Lincoln Trevisan**  
Advogado  
OAB - PR 60.168



Registro de Títulos e Documentos e Civil de  
Pessoa Jurídica  
Foro Regional de Colombo - Comarca da  
Região Metropolitana de Curitiba-Pr  
Rua Francisco Camargo, 126 - Centro - Cep  
83414-010  
Selo NºJwxGf.zzOHZ.ma6Mw, Controle:  
kwAwp.j5rz2  
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>  
Natureza do Título: ESTATUTO  
PRÓTOCOLO Nº 0038321  
REGISTRO Nº 0001779  
LIVRO A-061  
Folhas 142.165  
Emolumentos: R\$19,30 (VRC 100,00),  
Funrejus: R\$8,98, Selo Funarpen R\$1,17  
Distribuidor: R\$8,71, Digitalização R\$0,37,  
ISS: R\$0,96, FADEP: R\$0,96  
Colombo-PR, 01 de junho de 2018

  
Danielle Cristiane da Silva  
Escrevente

Serviço de Registro  
VEDOVATTO

Rua Francisco Camargo nº 126  
CEP: 83414-010 - Colombo - Paraná



Avanc

# Assinatura do Presidente e demais membros da Diretoria

## DIRETORIA EXECUTIVA

  
\_\_\_\_\_  
CLEBER GOMES DA SILVA

PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
BRUNO CÉSAR ARRUDA TONON

VICE-PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
TATIANA PADILHA DO BOMFIM ZIMERMANN

1ª SECRETARIA

  
\_\_\_\_\_  
LUCIANA FIUZA ROSE

2ª SECRETARIA

  
\_\_\_\_\_  
ANA JULIA GOSS BATISTA

1ª TESOUREIRA

  
\_\_\_\_\_  
RAFAELA MAISA PEDROSA MORAIS

2ª TESOUREIRA

## CONSELHO FISCAL

  
\_\_\_\_\_  
RAFAEL BARRIONUEVO GAZIM

PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
RODRIGO DE SOUZA

1º CONSELHEIRO

  
\_\_\_\_\_  
MARCIEL ISTEVÃO DA COSTA

2º CONSELHEIRO

  
\_\_\_\_\_  
PAULO EDUARDO GARCIA LOPES

SUPLENTE



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
 FORO REGIONAL DE COLOMBO • COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ

**Elizabeth Regina Vedovatto**

*Agente Delegada*

Rua Franciscó Camargo, 126 • Centro • CEP 83.414-010 • Colombo • PR • Fone : (41)3656-2276

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, que na presente data, neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, foi registrado sob nº 1.779 (um mil e setecentos e setenta e nove), no Livro A-061, as folhas 142 a 165, averbação nº. 00, protocolo nº 38.321 (trinta e oito mil e trezentos e vinte e um), a ATA DE CONSTITUIÇÃO e o ESTATUTO, do INSTITUTO OLHAR SOLIDARIO IOS, sendo eleitos: JOÃO ELOI DUMS' (PRESIDENTE), CLEBER GOMES DA SILVA (VICE PRESIDENTE), ARIANA DE OLIVEIRA ALBERTO DE SOUZA (1ª SECRETARIA), ALEXANDRA GARCIA BARBOSA (2ª SECRETARIA), MAURI BENTO GOMES JUNIOR (1º TESOUREIRO), RODRIGO DE SOUZA (2º TESOUREIRO), RAFAEL BARRIONUEVO GAZIM (PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL), MARCIEL ISTEVÃO DA COSTA (CONSELHEIRO FISCAL), RAFAEL MATOSO (CONSELHEIRO FISCAL) e BRUNA DO ROCIO MICKOZS DAS NEVES PRESTES (SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL). Emolumentos: R\$7,72 (VRC 40,00), Funrejus: R\$1,93, Selo Funarpen: R\$1,17, Distribuidor: Isento, ISS: R\$0,39, busca: Isento, FADEP: R\$0,39.

Selo Digital Nº EwxGf.qYaHZ.PM6Mw, Controle: kwqwp.MQF-fm. Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>.

O referido é verdade e dou fé.  
 Colombo (PR), 01 de junho de 2018.

Danielle Cristiane da Silva  
 Escrevente

CÓPIA CÓPIA CÓPIA

ANOREG-PR



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO (IOS)

Às 20h horas do dia 22 do mês janeiro do ano de 2018, Av. São Gabriel, 1418 - São Gabriel, Colombo - PR, 83404-000 conforme assinaturas constantes na lista de presença, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral de Fundação do **INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO (IOS)**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, com sede domicílio e foro na cidade de Colombo/PR, com duração ilimitada, tendo sido realizada também a eleição da composição de seus cargos.

Os presentes elegeram para presidir os trabalhos Joao Eloi Dums e para secretariar Ariana Oliveira Alberto de Souza, a assembleia foi iniciada com oração de consagração a Deus.

Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a constituição da associação, aprovação do estatuto que, depois de analisado e modificado, foi aprovado por unanimidade.

O Estatuto aprovado segue anexo. Transcreve-se os extratos do estatuto que definem: o nome da entidade e sua sigla; sede e foro; finalidades e objetivos; se os associados respondem pelas obrigações da sociedade; quem responde; associados; direitos e deveres; tempo de duração; como será modificado o estatuto; como é dissolvida a entidade; e em caso de dissolução, para onde vai o patrimônio.

**“ARTIGO 1º - O INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO (IOS)**, assim denominado, neste estatuto designado, simplesmente, como **IOS**, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, de caráter representativo, cultural, organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, educacional, e ecológico, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo único** – O IOS poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**ARTIGO 2º** - O IOS tem por foro judicial o **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR** e sede administrativa localizada à **Rua Raphael Francisco Greca, nº 230, Ap.35 , Bairro São Gabriel, Colombo/PR, CEP: 83.407-836.**

**ARTIGO 3º** - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, podendo constituir filiais em outros municípios, inclusive em outras unidades da

*Ariana*

*Jed*

federação, com as mesmas finalidades, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

**ARTIGO 4º - O tempo de duração da associação é por prazo indeterminado.**

## **CAPÍTULO II – Da Finalidade, Princípios, Objetivo Social, Áreas de Atuação e Compromisso**

**ARTIGO 5º - O IOS tem por finalidade atender a todos que a ele se dirigirem, independentemente de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.**

**ARTIGO 6º - No desenvolvimento de suas atividades, o IOS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.**

**ARTIGO 7º - O IOS dentro de sua finalidade desenvolverá atividades compreendendo as áreas da educação, assistência e reintegração social, saúde, meio ambiente, esporte e cultura.**

**Parágrafo único** – Assistirá vítimas de catástrofes naturais; enfermos e hospitalizados; casa de repouso/asilo dependentes químicos e indígenas; defenderá a preservação dos direitos humanos dos reclusos no sistema carcerário e crianças e adolescentes em conflito com a lei e realizará ações que visem preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida e a quem mais possa alcançar.

**ARTIGO 8º - O IOS terá como área de atuação:**

- I – Comunidades em local e/ou situação de risco;
- II – Áreas afetadas por catástrofes naturais;
- III – Sistema carcerário;
- IV – Hospitais e demais estabelecimentos de saúde;
- V – Creches, escolas, colégios, faculdades, universidades e demais estabelecimentos voltados à recreação e ensino;
- VI – Acolhimento institucional (programas de abrigo) e albergues e casa de repouso/asilo.
- VII – Comunidades terapêuticas;
- VIII – Aldeias indígenas;
- IX – Empresas;
- X – Teatro, cinema, museus, casas de show e onde mais possa alcançar.

**ARTIGO 9º - O IOS atuará através da educação, assistência e reintegração social, saúde, ecologia, esporte e cultura, com o objetivo social de:**



*Ananda*

*Jed*



I – Na educação: promover o desenvolvimento social e intelectual de crianças e adolescentes, oferecendo alfabetização aos adultos e profissionalização;

II – Na assistência e reintegração social: combater à fome, a desigualdade social e promover a reintegração de pessoas em situação de rua; também efetuará visitas em hospitais, abrigos, casa de repouso/asilos, escolas, presídios e órgãos público, lançando mão das artes e da figura do clown a fim de buscar a humanização, aumentando a autoestima daqueles que usufruem ou trabalham nas instituições citada a cima.

III – Na saúde: promover a reabilitação social para dependentes químicos, campanhas periódicas de atendimento odontológico, oftalmológico e análises clínicas em geral;

IV – Na ecologia: promover o resgate de fauna marinha, reabilitação e educação ambiental e buscar empreender o cooperativismo na reciclagem de materiais.

V – No esporte: incentivar e desenvolver atividades diversas, promovendo a inclusão social e a inserção de conceitos de cidadania junto às crianças e seus familiares;

VI – Na cultura: promover o desenvolvimento de ações de fomento que permitam à população o acesso a projetos artísticos, tais como: espetáculo teatral, musical, oficina de dança, arte, grafite, etc.

Parágrafo único - Atuará ainda através de qualquer outra forma que venha a atingir o seu fim.

**ARTIGO 10º** - O IOS tem o compromisso de se dedicar às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotar práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma e suas rendas serão integralmente aplicadas na consecução e no desenvolvimento de sua finalidade e de seus objetivos sociais.

### **CAPÍTULO III – Dos Requisitos para Admissão, Demissão e Exclusão**

**ARTIGO 11º**-O IOS é composto por **associados** distribuídos nas seguintes categorias e assim identificados:

I - Associados Fundadores - aqueles que participaram do ato de constituição da associação, cujo lista segue anexa;

II - Associados Efetivos - aqueles que se associarem com o devido termo de voluntariado, apresentado ao Secretário e aprovado pelo Presidente, para participarem das atividades da associação;

III - Associados Colaboradores - aqueles que participam espontaneamente, contribuindo através: de mensalidade, donativos, doações, contribuições, que solicitarem aprovação ao Secretário e forem aprovados pelo Presidente;

IV - Associados Beneficiados - os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados colaboradores, órgãos públicos e privados e através das atividades realizadas, que solicitarem o benefício ao Secretário e forem aprovados pelo Presidente, quando necessário;

**Parágrafo único** - Não havendo mais associados fundadores em sua composição, o IOS passará a ser composto apenas pelos associados efetivos, colaboradores e beneficiados.

[...]

#### **CAPÍTULO IV – Dos Direitos e Deveres**

**ARTIGO 16º-** São **direitos** dos associados, que estiverem cumprindo com suas obrigações sociais:

I – Representar perante ao Secretário contra qualquer ato que julgar ofensivo aos direitos seus ou de outrem, e/ou que prejudique os objetivos da Associação;

II – Frequentar e participar de quaisquer atividades promovidas pela Associação, quando não houver limitação expressa que necessite de autorização do Secretário;

III – Pedir dispensa do pagamento das mensalidades, quando estiver desempregado ou sem recursos, devendo constituir provas ao Tesoureiro;

IV – Apresentar sugestões por escrito ao Secretário para a realização e desenvolvimento de trabalhos;

V – Gozar de todos os benefícios propiciados pela Associação;

VI – Demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, ainda que esteja em débito com suas obrigações associativas.

**ARTIGO 17º-** Os Associados Fundadores e os Associados Efetivos possuem vantagens especiais que constituem o direito de:

I – Votar e ser votado, para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, dentro das normas estatutárias, e desde que em dia com suas obrigações sociais para com o IOS;

II – Ser escolhido, nomeado ou apresentar-se como candidato para quaisquer cargos de Associação.

**ARTIGO 18º-** São **deveres** dos Associados, estando ou não em dia com suas contribuições sociais:

I - Participar das atividades que constituem objetivos da Associação, como comparecer por ocasião das eleições e votar;



- II - Comparecer às Assembleias da Associação;
- III - Exercer, com zelo e solícitude, todos os cargos ou funções para os quais foi eleito ou nomeado;
- IV - Zelar pelo bom nome da Associação;
- V - Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- VI - Apresentar à Diretoria Executiva as propostas, sugestões ou reclamações que visem propiciar o bom andamento das atividades desenvolvidas pela Associação;
- VII - Respeitar e cumprir as decisões da Diretoria Executiva;
- VIII - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto, dos regulamentos e outras resoluções emanadas dos poderes competentes da Associação;
- IX - Solicitar, por escrito, ao Secretário, sua exclusão do Quadro Social, devendo, ainda que esteja em débito com suas obrigações financeiras para com a Associação;
- X - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação ao Secretário, para que a Diretoria Executiva tome providências.

**Parágrafo único** - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

[...]

**ARTIGO 39º** - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e do conselho fiscal, **não respondem**, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

[...]

### **CAPÍTULO VIII – Das Condições para Alteração Estatutária, a Dissolução e o Destino do seu Patrimônio**

**ARTIGO 46º** - Os membros do IOS **não responderão individualmente** ou subsidiariamente por compromissos assumidos e obrigações a cumprir, **mas sim esta Associação, com seus bens**

**ARTIGO 47º** - O IOS não responderá por dívidas contraídas por nenhum dos seus membros, a não ser aquelas que tenham sido feitas com autorização prévia e escrita pela Diretoria.

**ARTIGO 48º** - Este Estatuto poderá ser alterado por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros, em Assembléia Geral Extraordinária convocada para tal fim.

**Parágrafo único** - A Assembléia não poderá deliberar, em primeira convocação, se não estiver presente a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Arionis

ff



**ARTIGO 49º** -O IOS só poderá ser **dissolvido** por resolução da maioria absoluta dos associados fundadores e associados efetivos, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, para que aprove o destino de seus bens, uma vez solvidos todos os seus compromissos.

**ARTIGO 50º** - Em caso de dissolução do IOS, o patrimônio remanescente, após a liquidação de todos os seus débitos, será transferido para a Comunidade Terapêutica Missão Shalon, inscrita no CNPJ sob o nº 04.080.950/0001-24, com sede no endereço Rua Tijucas, nº 115, Vila Santiago, Piraquara/PR, CEP 83307-030 e, no caso de eventual dissolução desta, a outra entidade com fins congêneres devidamente registradas no CNAS.”

De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes nesta Assembléia são considerados associados fundadores.

Passou-se ao próximo ponto de pauta, eleição do Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, como determina o Estatuto.

Foram eleitos para a **Diretoria Executiva**, com mandato de 3 anos (2018-2021), o seguinte: **Presidente** Joao Eloi Dums, brasileiro, casado, Geólogo, titular do RG nº 4002455-5, e inscrito no CPF sob o nº 051.562.089-08, residente e domiciliado na Rua Rua Hélio Dalpra, 120, casa 4 Guaraituba, Colombo/PR, CEP83407-400 **Vice-presidente** Cleber Gomes da Silva, brasileiro, Casado, Vigilante, titular do RG nº 43037779-4, inscrito no CPF sob o nº 357.309.388-45, residente e domiciliado na Rua Arapongas, nº 797, casa nº1 Guaraituba, Colombo/PR, CEP83.410-060.; **Primeira Secretária** Ariana de Oliveira Alberto de Souza, brasileira, casada, do lar, titular do RG nº 9.214.286-8, inscrita no CPF sob o nº 059.150.369-70, residente e domiciliada na Rua Luiz Gulin, 285 – casa 19, Jd Osasco, Colombo/PR, CEP:83.403-150; **Segunda Secretária:** Alexandra Garcia Barbosa, brasileira, solteira, Psicóloga, titular do RG nº7646684-0, inscrita no CPF sob o nº 038.542.829-40, residente e domiciliada na Rua Kelvin, nº 762, Vila Guarani, Colombo/PR, CEP:83.40.80-30.

**Primeiro Tesoureiro** Mauri Bento Gomes Junior, brasileiro, casado, Gestor Ambiental, titular do RG nº 6.791.837-1, inscrito no CPF sob o nº 034.414.599-97, residente e domiciliado na Rua Monge Guido de Azevedo, nº 47, Guarani, Colombo/PR, CEP 83.409-110.

**Segundo Tesoureiro** Rodrigo de Souza, brasileiro, casado, Vendedor, titular do RG nº 12.803.198-7, inscrito no CPF sob o nº 051.478.619-12, residente e domiciliado na Rua Luiz Gulin, 285 – casa 19, Jd Osasco, Colombo/PR, CEP:83.403-150-, que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos.

O Conselho Fiscal eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de



mandato, ficou assim constituído: **Primeiro Conselheiro** Marciel Istevaeo da Costa, brasileiro, casado, empresário, titular do RG nº 9.804.365-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 063.717.459-30, residente e domiciliada na Rua Iracema, nº 176, Fundos, Campo Pequeno, Colombo/PR, CEP: 83.405-660, **Segundo Conselheiro** Rafael Matoso, brasileiro, casado, promotor de vendas, titular do RG nº 8.988.558-2, inscrita no CPF sob o nº 009.953.499-16, residente e domiciliado na Rua Porto Amazonas, nº145, Paloma, Colombo/PR, CEP 83410-720. **Presidente** Rafael Barrionuevo Gazim, brasileiro, casado, Contabilista, titular do RG nº 7553.332-2 inscrito no CPF sob o nº 033.330.449-78, residente e domiciliado na Rua: Raphael Francisco Greca nº230 Ap.35 Bairro São Gabriel, Colombo-PR. CEP 83407-836 e como **Suplente** Bruna do Rocio Mickozs das Neves Prestes, brasileira, casada, do lar, titular do RG nº 12.669.291.9, inscrita no CPF sob o nº 083.909.649-61, residente e domiciliada na, rua José de alencar nº 461 casa nº02, Guarani, Colombo/PR, CEP: 82.220-000, que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos.

A seguir o Presidente determinou que a presente Ata da Assembléia Geral de Fundação da Associação Instituto OLHAR SOLIDÁRIO (IOS), e seu Estatuto Social sejam Cartorio de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Colombo, para as finalidades de direito, conforme requerimento.

Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembléia, e eu, Ariana de Oliveira Alberto de Souza e assinei a presente ata, seguida da assinatura do presidente dos trabalhos, bem como lavrei a lista de presença assinada por todos os presentes sendo estes os fundadores da associação.

Colombo, 22 de janeiro de 2.018.

Joao Eloi Dums  
PRESIDENTE

Ariana de Oliveira Alberto de Souza  
SECRETARIA

Registro de Títulos e Documentos e Civil de  
Pessoa Jurídica  
Foro Regional de Colombo - Comarca da  
Região Metropolitana de Curitiba-Pr  
Rua Francisco Camargo, 126 - Centro - Cep  
83414-010  
Selo Nº JwxGf.zz0HZ.ma6Mw, Controle:  
kwAwP.j5rzJ  
Consulte esse selo em http: funarpen.com.br  
Natureza do Título: ESTATUTO  
PROTOCOLO Nº 0038321  
REGISTRO Nº 0001779  
LIVRO A-061  
Folhas 142/165  
Emolumentos: R\$19,30 (VRC 100,00).  
Impressos: R\$8,08, Selo Funarpen: R\$1,17,  
Distribuidor: R\$8,71, Digitalização: R\$0,57,  
ISS: R\$0,96, FADEP: R\$0,96  
Colombo-PR, 01 de junho de 2018

SERVIÇO DE REGISTRO  
VEDOVATTO  
Rua Francisco Camargo nº 126  
CEP: 83414-010 - Colombo - Paraná

Danielle Cristiane da Silva  
Escrivente



## RELAÇÃO DA DIRETORIA

**Presidente** Joao Eloi Dums, brasileiro, casado, Geólogo, titular do RG nº 4002455-5, e inscrito no CPF sob o nº 05156208908, residente e domiciliado na Rua Rua Hélio Dalpra, 120, casa 4 Guaraituba, Colombo/PR, CEP83407-400.

**Vice-presidente** Cleber Gomes da Silva, brasileiro, Casado, Vigilante, titular do RG nº 43037779-4, inscrito no CPF sob o nº 357.309.388-45, residente e domiciliado na Rua Arapongas, nº 797, casa nº1 Guaraituba, Colombo/PR, CEP83.410-060.

**Secretária** Ariana de Oliveira Alberto de Souza, casada, do lar, titular do RG nº 9.214.286-8, inscrita no CPF sob o nº 059.150.369-70, residente e domiciliada na Rua Luiz Gulin, 285 – casa 19 , Jd Osasco, Colombo/PR, CEP:83.403-150

**Segunda Secretária** Alexandra Garcia Barbosa, brasileira, solteira, Psicóloga, titular do RG nº7646684-0, inscrita no CPF sob o nº 038.542.829-40, residente e domiciliada na Rua Kelvin, nº 762, Vila Guarani, Colombo/PR, CEP:83.40.80-30.

**Tesoureiro** Mauri Bento Gomes Junior , brasileiro, casado, Gestor Ambiental, titular do RG nº 6.791.837-1, inscrito no CPF sob o nº 034.414.599-97, residente e domiciliado na Rua Monge Guido de Azevedo, nº 47, Guarani, Colombo/PR, CEP 83.409-110.

**Segundo Tesoureiro** Rodrigo de Souza brasileiro, casado, Vendor, titular do RG nº 12.803.198-7, inscrito no CPF sob o nº 051.478.619-12, residente e domiciliado na Rua Luiz Gulin, 285 – casa 19 , Jd Osasco, Colombo/PR, CEP:83.403-150.

### CONSELHO FISCAL

**Presidente** Rafael Barrionuevo Gazim, casado, contabilista, titular do RG nº 7553.332-2, inscrito no CPF sob o nº 033.330.449-78, residente e domiciliado na Rua: Raphael Francisco Greca nº230 Ap.35 Bairro São Gabriel, Colombo-PR. CEP: 83407-836.

**Conselheiro** Marciel Istevaeo da Costa, brasileiro, casado, empresário, titular do RG nº 9.804.365-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 063.717.459-30, residente e domiciliada na Rua Iracema, nº 176 Fundos, Campo Pequeno, Colombo/PR, CEP: 83.405-660.

**Conselheiro** Rafael Matoso, brasileiro, casado, promotor de vendas, titular do RG nº 8.988.558-2, inscrita no CPF sob o nº 009.953.499-16, residente e

domiciliado na Rua Porto Amazonas, nº145, Paloma, Colombo/PR, CEP 83410-720.



**Suplente** Bruna do Rocio Mickozs das Neves Prestes, brasileira, casada, do lar, titular do RG nº 12.669.291.9, inscrita no CPF sob o nº 083.909.649-61, residente e domiciliada na rua José de Alencar, nº 461 casa nº02 , Guárani, Colombo/PR, CEP:83.409.010

*led*



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná



## Certidão Liberatória

**INSTITUTO OLHAR SOLIDARIO**

**CNPJ Nº: 31.468.933/0001-31**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO OLHAR SOLIDARIO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 10/12/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **5230.ONNS.7301**  
Emitida em 11/09/2020 às 16:34:53

Dados transmitidos de forma segura.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO OLHAR SOLIDARIO**  
**CNPJ: 31.468.933/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:58:39 do dia 13/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2021.

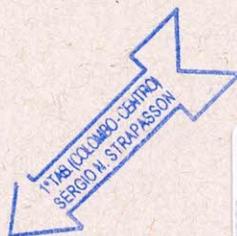
Código de controle da certidão: **9791.572C.4EE6.A102**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## DECLARAÇÃO

Eu Cleber Gomes da Silva, brasileiro, maior, portador do RG 430377794 SSP/SP e CPF 357.309.388-45 presidente da associação INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO (IOS), inscrita no CNPJ 31.468.933/0001-31, com sede e foro na cidade de Colombo/PR, Rua Antonina, 522, Guaraituba, CEP 83.410-050 declaro para os devidos fins que associação supracitada não remunera os membros da diretoria e que a instituição presta serviços de relevante interesse publico e coletivo.

Colombo/PR 14 de julho de 2020.

Atenciosamente,



*Cleber S. da Silva*  
Cleber Gomes da Silva  
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE COLOMBO Sergio Gomes Strapasson  
Rua Francisco Camargo, 451 - Centro - Colombo - PR - CEP 83414-010 - Tel. fax: (41) 3659-2350

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
CLEBER GOMES DA SILVA

Selo: x5sbn . jmNak . eaAER - dQ5ds . pnH6O  
Colombo, 20 de Julho de 2020

Em Teste da verdade.  
*Matheus Gabriel Valeski Strapasson*  
MATHEUS GABRIEL VALESKI STRAPASSON  
ESCREVENTE



31.468.933/0001-31

INSTITUTO OLHAR SOLIDARIO

RUA ANTONINA, 522  
GUARAITUBA - CEP 83410-050  
COLOMBO - PARANA

INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO

Rua Antonina, 522, Guaraituba, Colombo/PR

Telefone:

(41) 9.9632-8441

## DECLARAÇÃO

Eu Cleber Gomes da Silva, brasileiro, maior, portador do RG 430377794 SSP/SP e CPF 357.309.388-45 presidente da associação INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO (IOS), inscrita no CNPJ 31.468.933/0001-31, com sede e foro na cidade de Colombo/PR, Rua Antonina, 522, Guaraituba, CEP 83.410-050 declaro para os devidos fins que associação supracitada não recebeu recursos publicos de nenhum tipo ou especie.

Colombo/PR 14 de julho de 2020.

Atenciosamente,

*Cleber G. da Silva*  
Cleber Gomes da Silva  
Presidente

**31.468.933/0001-31**

**INSTITUTO OLHAR SOLIDARIO**

**RUA ANTONINA, 522  
GUARAITUBA - CEP 83410-050  
COLOMBO - PARANÁ**

**TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE COLOMBO** Sergio Nilton Strapasson  
Rua Francisco Camargo, 451 - Centro - Colombo - PR - CEP 83414-010 - Teletax: (41) 9678-3000

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
CLEBER GOMES DA SILVA

Selo: K5sbn . qy2ak . ZfAER - dOpds . NszMF  
Colombo, 20 de Julho de 2020

Em Teste da verdade.

*Matheus Gabriel Valeski Strapasson*  
MATHEUS GABRIEL VALESKI STRAPASSON  
ESCREVENTE



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº. 22 –**  
Colombo 20 de outubro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1341/14 de 24 de abril de 2014., em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 20 de outubro de 2020. Resolve:

Art 1º – Aprovar a inscrição de nº 029 do Instituto Olhar Solidário no CMAS.

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DEBORA BASTOS**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Cassia Regina Gatto Sgoda  
**Código Identificador:FAEF4447**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/10/2020. Edição 2121

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA  
LEI 1542/2020



Declara de Utilidade Pública o Instituto Olhar Solidário - IOS

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e Eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Olhar Solidário - IOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Antonina, 522, Bairro Guaraituba, CEP 83.410-050, Município de Colombo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 31.468.933/0001-31.

Art. 2º. A entidade descrita no artigo anterior, salvo por motivo justo, a critério do Chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Colombo, relatório circunstanciando dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I - deixar de cumprir por dois anos consecutivos, as exigências do art. 2º;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Colombo

IV - passar a remunerar os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções;

V - distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;

VI - deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento da finalidade prevista no seu estatuto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, Em 03 de julho de 2020.

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cassio Strapasson  
**Código Identificador:** 821AA80E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2020. Edição 2048

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
 FORO REGIONAL DE COLOMBO • COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ

*Elizabeth Regina Vedovatto*  
 Agente Delegada

Rua Francisco Camargo, 126 • Centro • CEP 83.414-010 • Colombo • PR • Fone : (41)3656-2276



**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, que na presente data, neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, foi registrado sob nº 1.779 (um mil e setecentos e setenta e nove), no Livro A-081, as folhas 013 a 019, averbação nº. 02, protocolo nº 41.463 (quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta e três), a ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2020, do INSTITUTO OLHAR SOLIDARIO IOS, para eleição e recomposição de membros da diretoria e conselho fiscal, permanecendo da seguinte forma: CLEBER GOMES DA SILVA (PRESIDENTE), BRUNO CESAR ARRUDA TONON (VICE PRESIDENTE), TATIANA PADILHA DO BOMFIM ZIMERMANN (1ª SECRETARIA), LUCIANA FIUZA ROSE (2ª SECRETARIA), ANA JULIA GOSS BATISTA (1ª TESOUREIRA), RAFAELA MAISA PEDROSA MORAIS (2ª TESOUREIRA), RAFAEL BARRIONUEVO GAZIM (CONSELHEIRO FISCAL), MARCIEL ISTEVÃO DA COSTA (CONSELHEIRO FISCAL), RODRIGO DE SOUZA (CONSELHEIRO FISCAL) e PAULO EDUARDO GARCIA LOPES (SUPLENTE).

Emolumentos: R\$7,72 (VRC 40,00), Funrejus: R\$1,93, Selo Funarpen: R\$1,17, Distribuidor: Isento, ISS: R\$0,39, busca: Isento, FADEP: R\$0,39.

**F U N A R P E N**

SELO DIGITAL  
 7dbvh.qwLX3.IvMMw  
 kwHUo.Qc6wX  
<https://www.funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.  
 Colombo (PR), 09 de julho de 2020.

*[Assinatura]*  
 Danielle Cristiane da Silva  
 Escrevente

ANOREG-PR

Colombo, 04 de junho de 2020.

Edital N° 01/2020

Prezado Associado

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No uso das atribuições que me são conferidas pelo estatuto social, capítulo V do artigo 27 e inciso III, eu, Cleber Gomes da Silva, presidente do Instituto Olhar Solidário, venho **convocar** todos os seus associados a participarem da **2ª Assembleia Geral Extraordinária** que ocorrerá na data e local abaixo descrito:

**Local:** Rua Antonina, 522 – Guaraituba – Colombo – PR

**Data:** 14 de junho de 2020

**Horário:** Primeira chamada às 15:30h – Segunda e última chamada às 16:00h.

Onde serão tratados os seguintes assuntos:

- 1º. Deliberações e aprovação de endereço para realização de atividades esportivas;
- 2º. Deliberações sobre apoio em campanhas eleitorais;
- 3º. Eleição e recomposição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- 4º. Deliberações e aprovação de auxílio financeiro para associados.

Todos os associados deverão se fazer presentes neste evento de extrema importância para o bom desenvolvimento das atividades do IOS.

  
CLEBER GOMES DA SILVA  
Presidente

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DO INSTITUTO OLHAR SOLIDARIO



Nº 01/2020

Ao decimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às dezesseis horas, na sede do Instituto Olhar Solidário, localizada à Rua Antonina, número quinhentos e vinte e dois, no bairro Guaraituba, no município de Colombo, no Estado do Paraná, dá-se início a segunda assembleia geral extraordinária do Instituto Olhar Solidário, denominada 'IOS'. Compareceram os associados do Instituto, conforme relação de assinaturas de presença, perante a 2ª Assembleia Geral Extraordinária convocada aos selos do artigo 27º, inciso III, do estatuto social do IOS ocorrida no dia de hoje nos exatos comandos do edital número 01/2020 desta AGE. Concluída todas as formalidades de praxe o senhor presidente do IOS, Cleber Gomes da Silva, e também responsável pela presidência da citada assembleia geral extraordinária, convidou a Sra. Tatiana Padilha do Bonfim Zimmermann para secretariar a referida AGE. Em seguida, usando da atribuição do inciso III do artigo 27º do estatuto do IOS que confere, solenemente declarou aberta em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo de Deus a segunda assembleia geral extraordinária. Conforme o primeiro comando do edital aludé mencionado, coloca-se em pauta o **item "a" da ordem do dia: Deliberações e aprovação de endereço para realização de atividades esportivas:** foi corroborado pelo senhor presidente sobre a necessidade de o Instituto possuir um espaço mais apropriado para atividades esportivas como artes marciais, etc., tendo em vista o atual espaço utilizado na sede do IOS já não estar comportando o número de participantes. Em seguida, informou aos presentes sobre o espaço cedido gratuitamente pelo Sr. Alex Prado, empresário do ramo de academias. O espaço cedido se localiza no interior de seu estabelecimento, Body Fitness Academia, localizado a Rua Pedro do Rosário, 1240, nesta cidade de Colombo. Em seguida, após deliberações foi posto para votação. Após contabilização dos votos, foi aprovado por unanimidade o uso do espaço sem custos ao caixa do Instituto. Em continuidade, se coloca em pauta o **item "b" da ordem do dia: Deliberações sobre apoio em campanhas eleitorais:** após deliberações entre os presentes, foi posto para votação e sendo aprovado por unanimidade que na eventualidade de participação ou presença de candidatos as eleições municipais, estaduais ou federais em eventos realizados pelo Instituto os mesmos não poderão se utilizar de materiais de divulgação e propaganda produzido por esta Instituição, os quais tem a única e exclusiva finalidade de divulgação das campanhas, ações sociais e eventos realizados pelo IOS a sociedade em geral. Doravante, se coloca em pauta o **item "c" da ordem do dia: Eleição e recomposição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal:** foi pelo senhor presidente inicialmente informado aos presentes sobre a renúncia do Sr. Rafael Matoso da função de segundo membro do conselho fiscal. Em seguida foi proposto pelo Sr. Rodrigo de Souza, atual 2º tesoureiro, a inversão de função assumindo o cargo de 2º Conselheiro deixado pelo Sr. Rafael, renunciando desta forma o cargo de 2º tesoureiro. Ato continuo candidatou-se ao cargo de 2ª tesoureira a Sra. Rafaela Maisa Pedrosa Morais, inscrita no CPF 322.110.188-07 e portadora do RG 43.249.064-4 / SESP SP. Em seguida, posto para votação, foram eleitos conforme proposição o Sr. Rodrigo como 2º membro do conselho fiscal e a Sra. Rafaela Maisa Pedrosa Morais como 2ª tesoureira. O período de mandato será **tampão**, com início imediato e termino em 15 de março de 2021 na ocasião da realização da assembleia geral ordinária a ser convocada para o ano. Doravante, se coloca em pauta o **item "c" da ordem do dia: Deliberações e aprovação de auxílio**

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO  
Foro Regional de Colombo - PR  
Protocolo nº 41463  
Folha integrante do documento  
Digitalizado nº SUPRA.  
Colombo - PR.

Pag. - 1

09 JUL 2020

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
DO INSTITUTO OLHAR SOLIDARIO



**financeiro para associados:** após deliberações entre os presentes foi proposto e aprovado por unanimidade o que se segue: 1) auxílio financeiro para cobertura de pequenas despesas como: combustível, cursos capacitatórios, alimentação, entre outros que se fizer necessário para ajuda de custos; 2) o auxílio financeiro será concedido aos diretores e/ou voluntários do IOS. Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, foi por determinação do senhor presidente às dezessete horas e vinte minutos o encerramento dos trabalhos e a lavratura desta ata, que vai por ele e por mim secretaria, assinada e arquivada em livro próprio. Colombo, 14 de junho de 2020.

Cleber Gomes da Silva  
Presidente

Tatiana P. do Bomfim Zimmermann  
Primeiro (a) Secretário (a)

Registro de Títulos e Documentos e Civil de  
Pessoa Jurídica  
Foro Regional de Colombo - Comarca da  
Região Metropolitana de Curitiba-Pr  
Rua Francisco Camargo, 126 - Centro -  
Cep 83414-010  
Selo Nº Jdbvh.9n3X3.IvMMw, Controle:  
kWHUo.AvrwZ  
Consulte esse selo em <http://funapen.com.br>  
Natureza do Título ATA  
PROTOCOLO Nº 0041463  
REGISTRO Nº 0001779 AVERBAÇÃO: 02  
LIVRO A-081 Folhas 013-019  
Emolumentos: R\$19,30 (VRC 100,00)  
Funrejus R\$8,67, Selo Funapen: R\$1,17,  
Distribuidor R\$9,03, Digitalização: R\$0,57,  
ISS: R\$0,96, FADEP: R\$0,96



Colombo-PR, 09 de julho de 2020  
Danielle Cristiane da Silva  
Escrevente



SERVICO DE REGISTRO  
VEDOAVITO  
Rua Francisco Camargo nº 126  
CEP: 83414-010 - Colombo - Paraná

Anexo I  
Segunda Assembleia Geral Extraordinária – 14 /06 /2020

Da relação dos membros da Diretora Executiva

- I. Presidente – Cleber Gomes da Silva, brasileiro, casado, vigilante, residente e domiciliado a Rua Araçongas, 797 – Casa 01 – Guaraituba – Colombo – PR. Portador da cédula de identidade sob o nº 43.037.779-4 / SP e do CPF nº 357.309.388-45.
- II. Vice-Presidente – Bruno Cesar Arruda Tonon, brasileiro, casado, barbeiro, residente e domiciliado a Rua Paulo Scrock, 13 – Casa 13 - Colombo / PR. Portador da cédula de identidade sob o nº 8.812.048-5 / PR e do CPF nº 068.799.099-81.
- III. Primeira Secretária – Tatiana Padilha do Bomfim Zimmermann, brasileira, casada, secretária, residente e domiciliada a Rua Osvaldo Strapasson Vicentin, 609 – São Gabriel – Colombo / PR. Portador da cédula de identidade sob o nº 8.691.133-7 / PR e do CPF nº 049.832.409-50.
- IV. Segunda Secretária – Luciana Fiuza Rose, brasileira, divorciada, vendedora, residente e domiciliada a Rua Dos Coqueiros, 229 – Bairro Alto – Curitiba / PR. Portador da cédula de identidade sob o nº 5.440.373-9 / PR e do CPF nº 873.877.609-00.
- V. Primeira Tesoureira – Ana Julia Goss Batista, brasileira, casada, assistente administrativo, residente e domiciliada a Rua Paulo Scrok, 13 – Casa 14 – Colombo / PR. Portador da cédula de identidade sob o nº 10.151.630-0 / PR e do CPF nº 069.779.659-08.
- VI. Segunda Tesoureira – Rafaela Maisa Pedrosa Morais, brasileira, casada, vendedor, residente e domiciliado a Rua Lago Tumiri, 603 – Palmital – Colombo / PR. Portador da cédula de identidade sob o nº 43.249.064-4 / SP e do CPF nº 322.110.188-07.

Da relação dos membros do Conselho Fiscal

- I. Presidente – Rafael Barrionuevo Gazim, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado a Rua Raphael Francisco Greca, 230 – Apto 35 – São Gabriel – CEP 83407-836 – Colombo – PR. Portador da cédula de identidade sob o nº 7.553.332-2 e do CPF nº 033.330.449-78.
- II. Primeiro Membro – Marciel Istevão da Costa, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Iracema, 176 – Campo Pequeno – CEP 83405-660 – Colombo / PR. Portador da cédula de identidade sob o nº 9.804.365-9 / PR e do CPF nº 063.717.459-30.
- III. Segundo Membro – Rodrigo de Souza, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado a Rua Luiz Gulin, 285 – Casa 19 – Jardim Osasco – Colombo / PR. Portador da cédula de identidade sob o nº 5.043.921 / SC e do CPF nº 051.478.619-12.
- IV. Suplente – Paulo Eduardo Garcia Lopes, brasileiro, casado, técnico em segurança do trabalho, residente e domiciliado a Travessa Franklin, 16 – Campo Pequeno – CEP 83405-610 – Colombo / PR. Portador da cédula de identidade sob o nº 10.395.655-2 / PR e do CPF nº 075.566.549-07.

Colombo, 14 de junho de 2020.

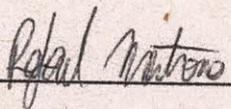
*Cleber G. da Silva*

CLEBER GOMES DA SILVA  
Presidente

## TERMO DE RENÚNCIA

Neste ato e na melhor forma de direito, o Sr. Rafael Matoso, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 8988558-2, expedida pelo SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 009.953.499-16, endereço residencial na R. Porto Amazonas, 145, Paloma - Colombo /PR membro do Conselho Fiscal do Instituto Olhar Solidário, associação com endereço na R. Antonina, 522, Guaraituba, Colombo/PR, CEP : 83410-050, inscrita no CNPJ sob o nº 31.468.933/0001-31, renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao seu cargo de Segundo Conselheiro do Conselho Fiscal, outorgando para a Companhia e desta recebendo, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que o ora signatário ocupou cargo no Conselho Fiscal.

Colombo, 14 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_

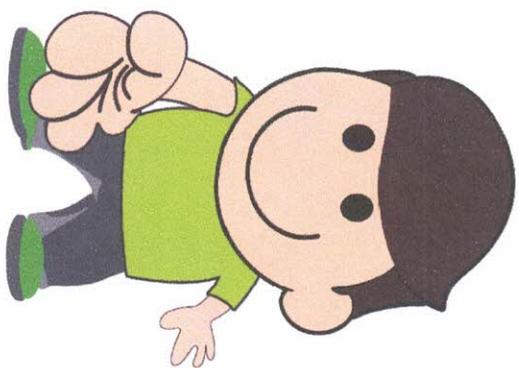
Rafael Matoso

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO  
Fero Regional de Colombo - PR  
Protocolo nº 41163  
Folha integrante do documento  
Digitalizado nº SUPRA  
Colombo - PR.

09 JUL 2020

RELAÇÃO DE PRESENÇA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - 14/06/2020 - FOLHA 01

| NOME COMPLETO (LEGIVEL)  | ASSINATURA             |
|--|------------------------|
| Cleber S. da Silva   |                        |
| Jatiana Zimmermann   |                        |
| Rodrigo de Souza   |                        |
| Lauciana Fiuza Roe   | Lauciana Fiuza Roe.    |
| RAFAELA MAISA Pedrosa Moraes   | Rafaela Moraes         |
| Ana Julia Goss Batista   | Ana Julia G. Batista   |
| Severo Cesar Acuda Tonon   |                        |
| Rafael Matoso  | Rafael Matoso.         |
| Paulo Eduardo G. Lopes   | Paulo Eduardo G. Lopes |
| Rafael B. Góssim   |                        |
| SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO<br>Foro Regional de Colombo - PR<br>Protocolo nº 41163<br>Folha integrante do documento<br>Digitalizado nº SUPRA.<br>Colombo - PR, | 09 JUL. 2020           |



INSTITUTO  
**Ormaiz**  
S O L I D Á R I O  
R E C O N S T R U I N D O S O N H O S

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DOS ÚLTIMOS 12 MESES/ATUAL

DIRETORIA EXECUTIVA

*Cleber R. da Silva*  
CLEBER GOMES DA SILVA  
PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE  
SERGIO A. STRASSON

*Bruno Cesar Arruda Tonon*  
BRUNO CESAR ARRUDA TONON  
VICE-PRESIDENTE

*Tatiana Padilha do Bomfim Zimmermann*  
TATIANA PADILHA DO BOMFIM ZIMMERMANN  
1ª SECRETARIA

*Luciana Fiza Rose*  
LUCIANA FIZA ROSE  
2ª SECRETARIA

*Ana Julia Goss Batista*  
ANA JULIA GOSS BATISTA  
1ª TESOUREIRA

*Rafaela Maisa Pedrosa Moraes*  
RAFAELA MAISA PEDROSA MORAIS  
2ª TESOUREIRA

CONSELHO FISCAL

*Rafael Barrionuevo Gazim*  
RAFAEL BARRIONUEVO GAZIM  
PRESIDENTE

*Rodrigo de Souza*  
RODRIGO DE SOUZA  
CONSELHEIRO

*Marciel Istevo da Costa*  
MARCIEL ISTEVAO DA COSTA  
2º CONSELHEIRO

*Paulo Eduardo Garcia Lopes*  
PAULO EDUARDO GARCIA LOPES  
SUPLENTE

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE COLOMBO Sergio Mומר Strapasson  
Rua Francisco Camargo, 457 - Centro - Colombo - PR - CEP 83414-010 - Telef. (41) 4856-3868



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

CLEBER GOMES DA SILVA

Selo: 15bn . qyzak . RHAER . dOzds . M33VT  
Colombo, 20 de Julho de 2020



Em Teste de da verdade.

*Machêus*  
MACHÊUS GABRIEL VALESKI STRAPASSON  
ESCREVENTE



RAFAELA MAISA PEDROSA MORAIS  
5ª TENDENTE

CONSELHO FISCAL

RAFAEL BARRIONIEVO GASIM  
PRESIDENTE

HENRIQUE DE SOUZA  
VICE-PRESIDENTE

MARCELO ESTEVÃO DA COSTA  
CONFESSIONÁRIO

PAULO EDUARDO GARCIA LOPES  
SECRETÁRIO

DIRETORIA EXECUTIVA

CLEBER GOMES DA SILVA

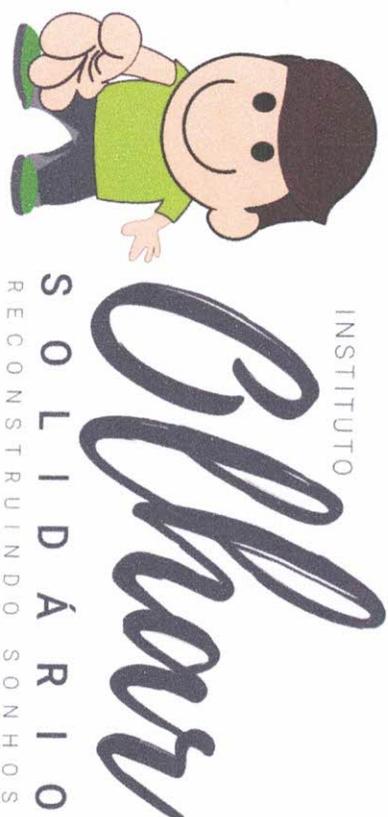
BRUNO CESAR ARRUDA TORON

TATIANA PADILHA DO BOMFIM LEMBERMAN

LUCIANA RUIZA ROSE

ANA JULIA GOMES BATISTA





O INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO, uma organização não governamental sem fins lucrativos e sem nenhuma vinculação administrativa à alguma denominação religiosa. Tendo como principal objetivo, auxiliar o máximo de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

**O Instituto olhar Solidário tem como base para a realização dos seus projetos os artigos 8º e 9º do seu estatuto**

**ARTIGO 8º - O IOS terá como área de atuação**

- I - Comunidades em local e/ou situação de risco;
- II - Áreas afetadas por catástrofes naturais;
- III - Sistema carcerário;
- IV - Hospitais e demais estabelecimentos de saúde;
- V - Creches, escolas, colégios, faculdades, universidades e demais estabelecimentos voltados à recreação e ensino;
- VI - Acolhimento institucional (programas de abrigo), albergues e casas de repouso/asilo.
  - VII - Comunidades terapêuticas;
  - VIII - Aldeias indígenas;
  - IX - Empresas;
- X - Teatro, cinema, museus, casas de show e onde mais possa alcançar.

**ARTIGO 9º - O IOS atuará através da educação, assistência e reintegração social, saúde, ecologia,**

esporte e cultura, com o objetivo social de:

- I - Na educação: promover o desenvolvimento social e intelectual de crianças e adolescentes, oferecendo alfabetização aos adultos e profissionalização;
- II - Na assistência e reintegração social: combater à fome, a desigualdade social; promover a reintegração de pessoas em situação de rua; também efetuará visitas em hospitais, abrigos, casa de repouso/asilos, escolas, presídios e órgãos público, lançando mão das artes e da figura do clown a fim de buscar a humanização, aumentando a autoestima daqueles que usufruem ou trabalham nas instituições citada a cima.
- III - Na saúde: promover a reabilitação social para dependentes químicos, campanhas periódicas de atendimento odontológico, oftalmológico e análises clínicas em geral;
- IV - Na ecologia: promover o resgate de fauna marinha, reabilitação e educação ambiental e buscar empreender o cooperativismo na reciclagem de materiais.
- V - No esporte: incentivar e desenvolver atividades diversas, promovendo a inclusão social e a inserção de conceitos de cidadania junto às crianças e seus familiares;
- VI - Na cultura: promover o desenvolvimento de ações de fomento que permitam à população o acesso a projetos artísticos, tais como: espetáculo teatral, musical, oficina de dança, arte, grafite, etc.

Parágrafo único – Atuará ainda através de qualquer outra forma que venha a atingir o seu fim.



## MISSÃO

Reconstruir sonhos através das artes, esportes, palestras e cursos profissionalizantes.

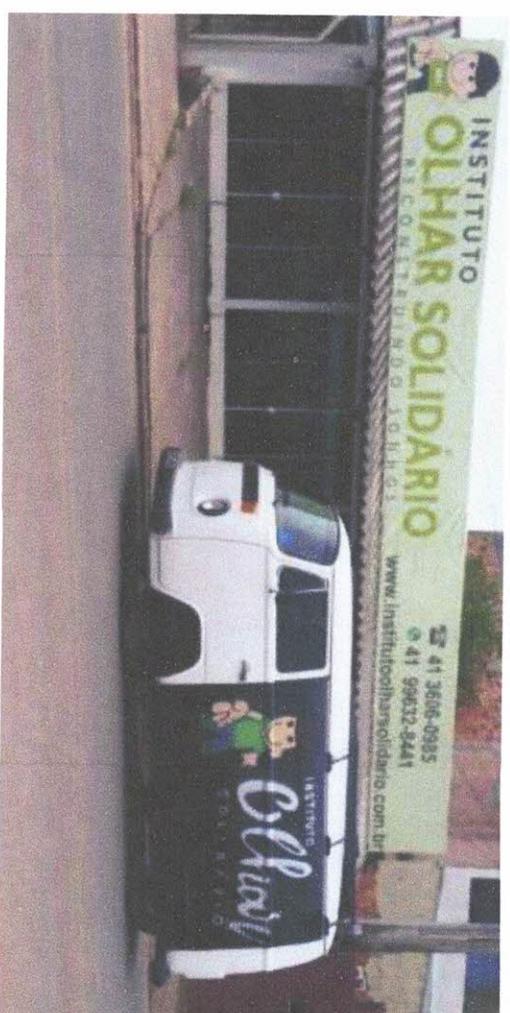
## VISÃO

A nossa visão é nos tornarmos um grande complexo recreativo e educativo, onde vamos oferecer diversas atividades sociais voltada para a comunidade gerando assim o máximo de reinserção social ao ponto de nos tornarmos referência nacional e internacional.

## VALORES

Paixão, Respeito, Transparência, Dignidade e Amor.

O Instituto Olhar Solidário tem a sua sede na Rua: Antonina  
n°522 - Guaraituba,  
Colombo-PR, CEP: 83.410-050  
instituído no CNPJ 31.468.933/0001-31

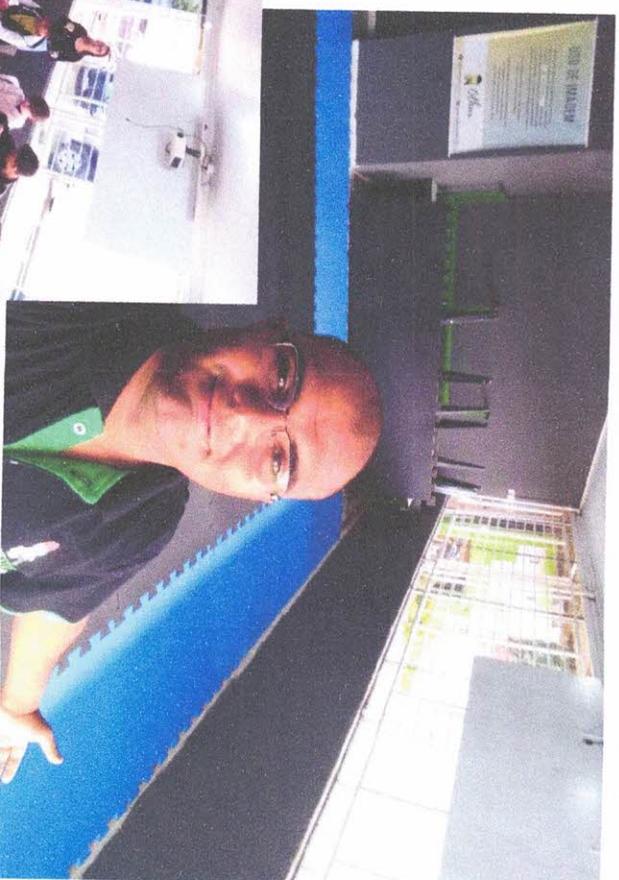


# SALA PRINCIPAL

FORMATO SALA DE ESCOLA



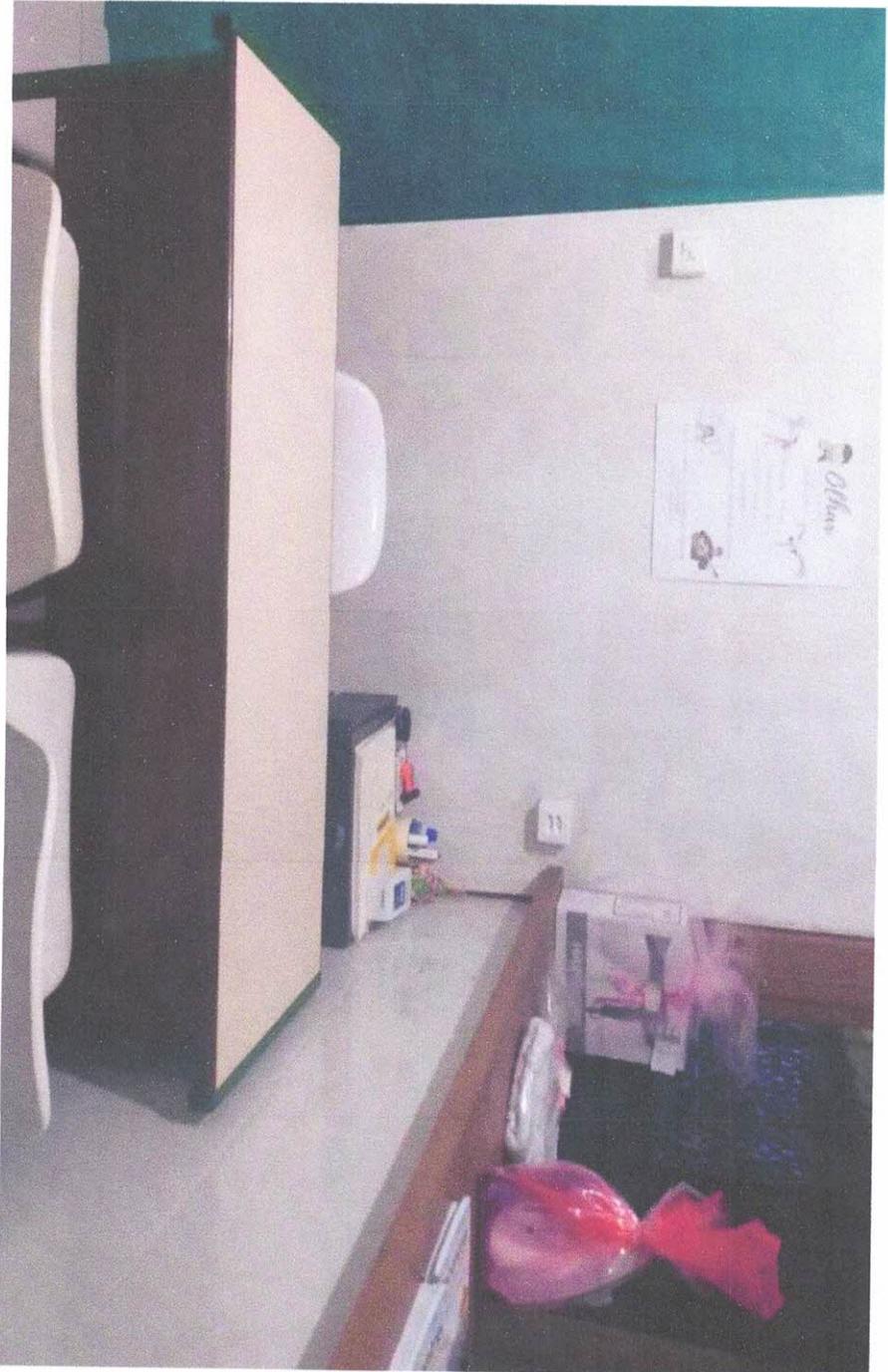
FORMATO SALA DE ARTES MARCIAIS



FORMATO SALA DE AULAS



# ESCRITÓRIO



# SALA DE TRABALHO EM GRUPO E ACOMPANHAMENTO



# ATIVIDADES

## ACÇÕES PEDAGÓGICAS DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

AULA DE VIOLÃO

MUAY THAI

CAPOEIRA

JIU-JITSU

## ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL

BELEZA SÓLIDARIA

CAFÉ DAS MULHERES

PALESTRAS

ARTESANATO

ACÇÕES SOCIAIS

MESA SOLIDÁRIA

# AÇÕES PEDAGÓGICAS DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

O INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO oferece a educação complementar de matemática uma vez na semana, todas as quartas-feiras das 16h às 18h, com o objetivo de auxiliar o aluno a compreender melhor a matéria passada na escola e assim ajudar na fixação do conteúdo em sua mente, não decorando o que está sendo ensinado, mas sim, entendendo e buscando aplicar de alguma forma, em sua vida ou em atividades diárias.

# EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

**Reforço de Matemática**

TODAS AS QUARTAS  
DAS 16 ÀS 18H

CONTATO - LUCIANA (41) 99694-4924

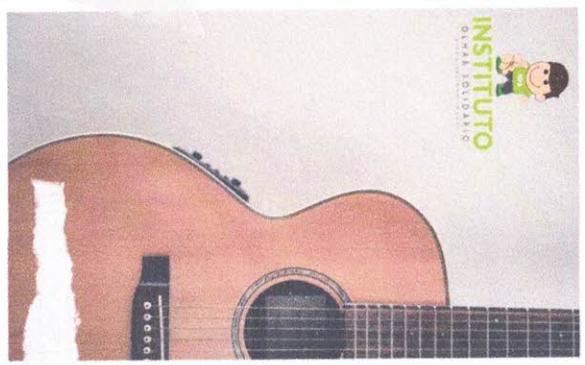
INSTITUTO



## AULAS DE VIOLÃO

O Instituto Olhar Solidário disponibiliza as aulas de violão todos os sábados, em dois períodos, na parte da manhã e da tarde tendo primeiramente o objetivo de incentivar a socialização, a disciplina, a perseverança e a cultura. Podendo assim implantar na sociedade pessoas capacitadas não somente em saber tocar um instrumento, mas sim pessoas com habilidades simples e ao mesmo tempo extraordinárias como o simples fato de se destacarem na gestão e organização de tempo, bem como desenvolvê-las para trabalharem em equipes, entre outros fatores .

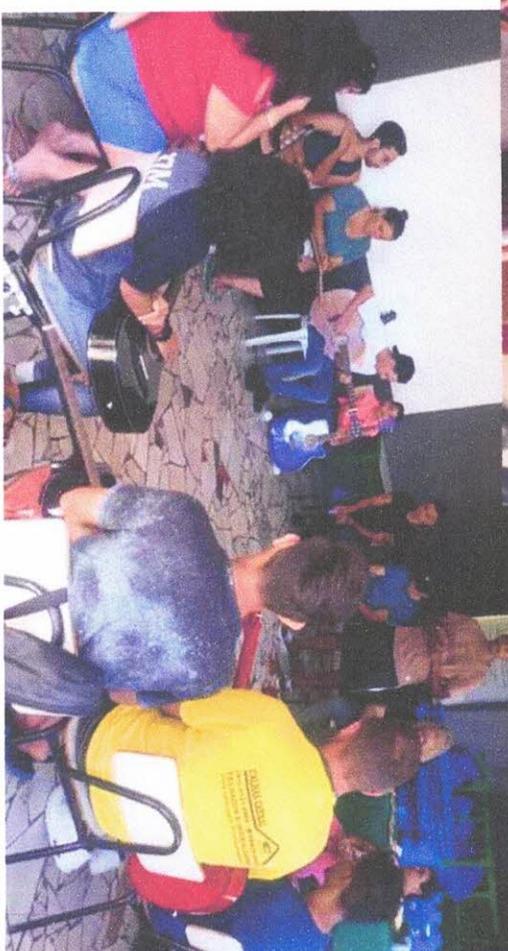
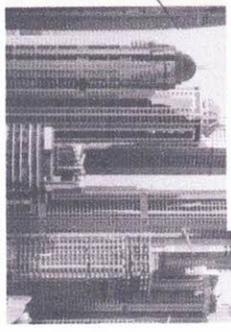
# Aulas de Violão



TODOS OS SABADOS  
MANHÃ E TARDE

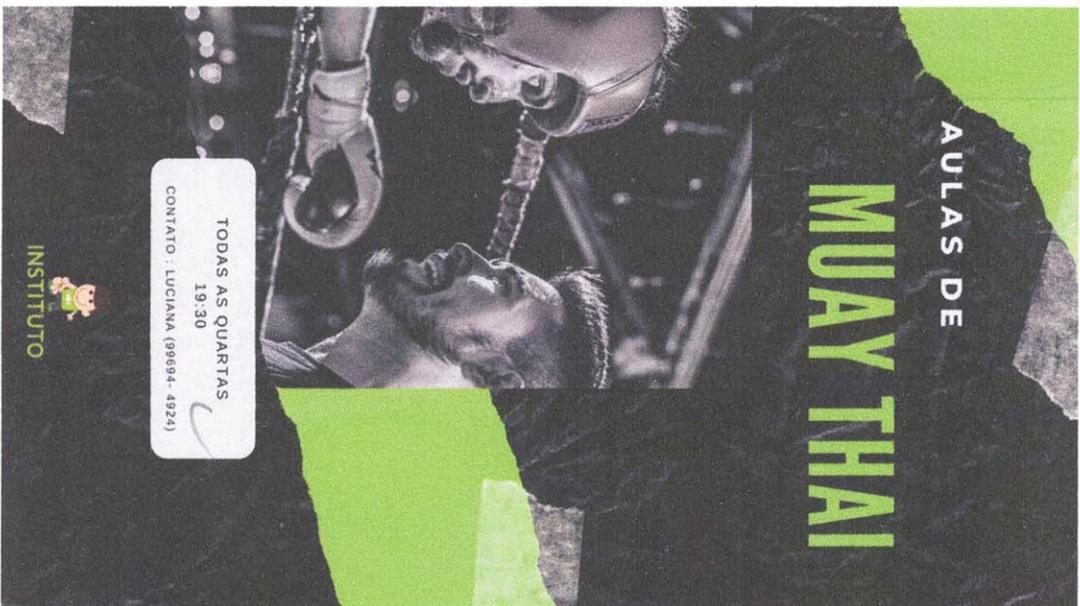
IDADE MÍNIMA 07 ANOS

CONTATO LUCIANA (99)994-4924



# MUAY THAI

O INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO tem como objetivo oferecer o Muay Thai como forma de gerar para a sociedade pessoas confiantes com a sua autoestima elevada, já que essa arte produz um condicionamento aprimorado. Geramos também seres humanos fisicamente e mentalmente fortes com um espírito sadio de competitividade, preparadas para os desafios da vida. O INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO também tem como objetivo formar verdadeiros campeões profissionais da modalidade.



# MUAY THAI



# CAPOEIRA

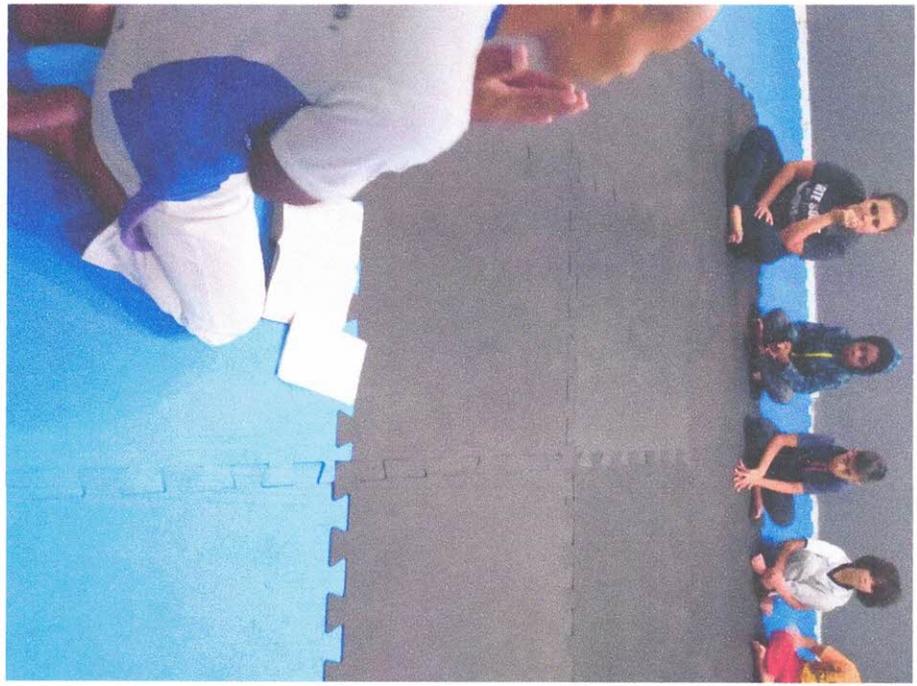
O INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO tem como objetivo oferecer o Muay Thai como forma de gerar para a sociedade pessoas confiantes com a sua autoestima elevada, já que essa arte produz um condicionamento aprimorado. Geramos também seres humanos fisicamente e mentalmente fortes com um espírito sadio de competitividade, preparadas para os desafios da vida. O INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO também tem como objetivo formar verdadeiros campeões profissionais da modalidade.

Aulas de  
**CAPOEIRA**  
INSTITUTO

Todas as Terças 19:30

Contato: Lúcliana (98)966-49241

# CAPOEIRA

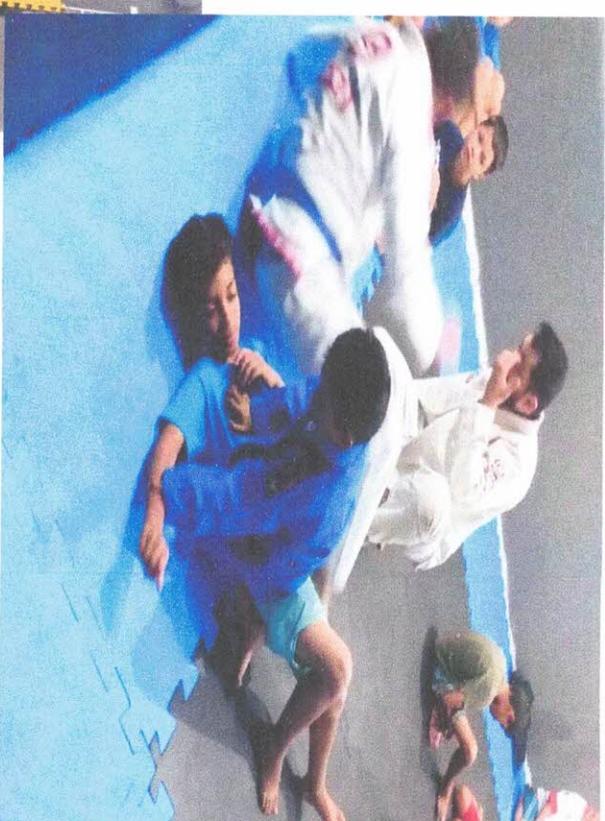
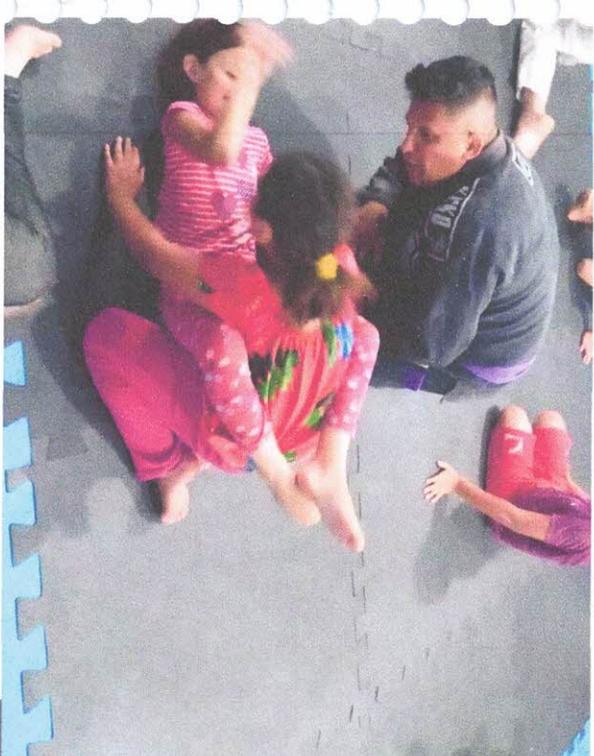


# jiu jitsu

O INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO tem como objetivo oferecer o Muay Thai como forma de gerar para a sociedade pessoas confiantes com a sua autoestima elevada, já que essa arte produz um condicionamento aprimorado. Geramos também seres humanos fisicamente e mentalmente fortes com um espírito sadio de competitividade, preparadas para os desafios da vida. O INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO também tem como objetivo formar verdadeiros campeões profissionais da modalidade.

**TODA SEGUNDA ÀS 19:30h**

# Jiu Jitsu



## Novo CT de artes

# marciais do Instituto Olhar Solidário

O Instituto Olhar Solidário zelando pela integridade física de seus praticantes de artes marciais, optou assim em sublocar um espaço, maior capaz de atender todas as nossas próprias exigências, para assim alcançarmos o nosso principal objetivo que é gerar em nossas crianças/adolescentes um espírito de competitividade saudável, sonhando em um futuro próximo torna-los em grandes profissionais da modalidade do MMA - UFC

# Novo centro de treinamento de artes marciais do Instituto Olhar Solidário

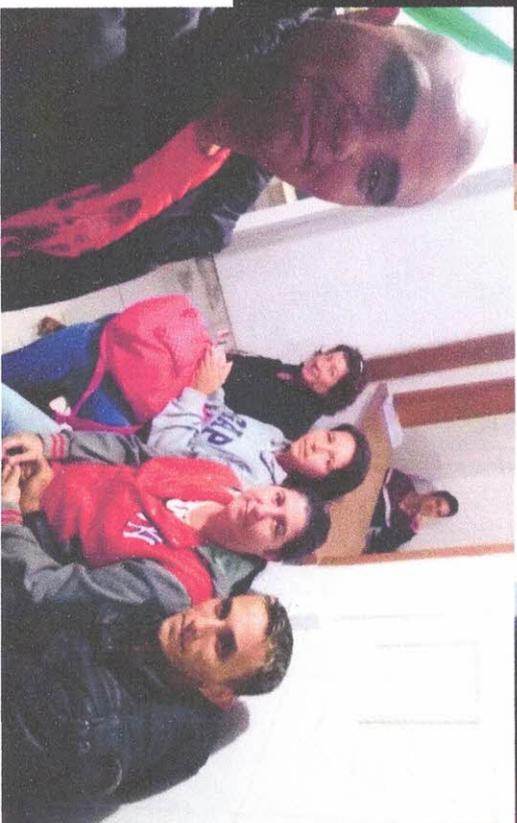




# ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL

O Instituto Olhar Solidário disponibiliza de uma profissional da nutrição onde ela faz todo o acompanhamento nutricional cuidando da alimentação das crianças e de seus pais. Dessa forma o Instituto Olhar Solidário deseja não somente cuidar do físico, da mente, e do emocional através das artes marciais, cursos e palestras, mas também tem como objetivo cuidar da alimentação e assim dessa forma reinserir pessoas na sociedade. Seres humanos capazes de atingir a sua melhor performance.

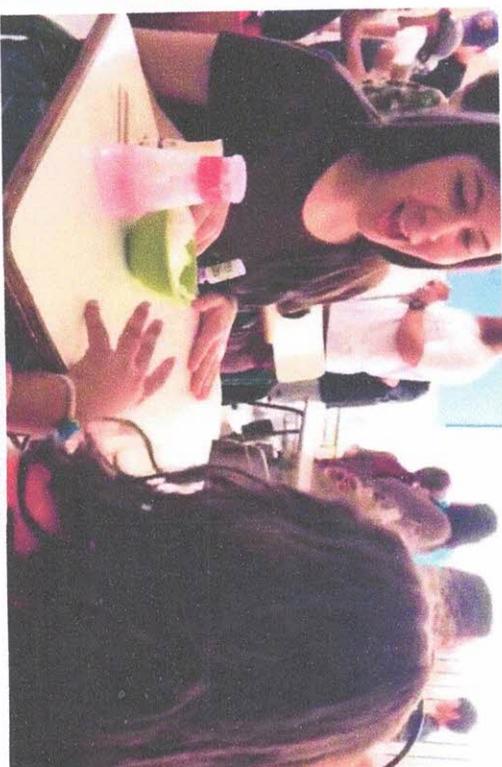
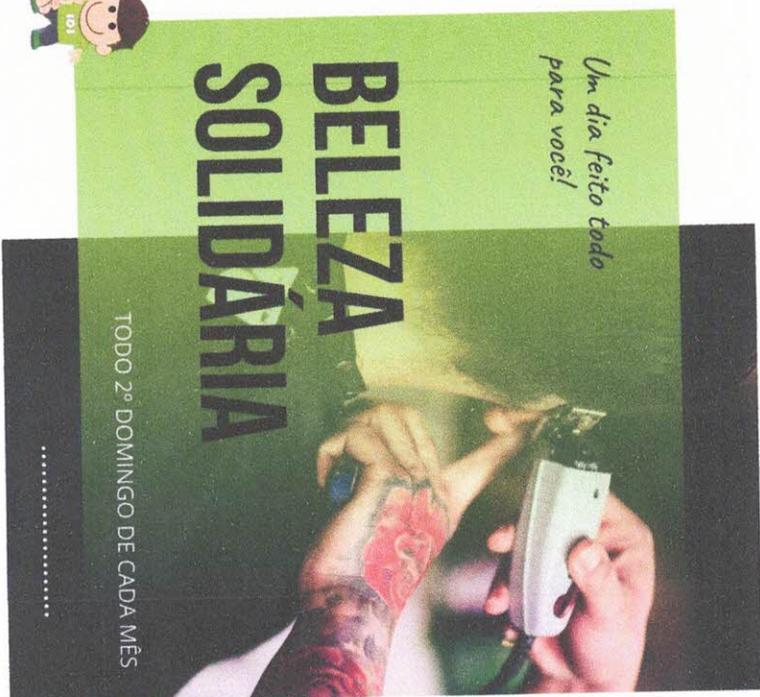
# ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL



# BELEZA SOLIDARIA

O INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO oferece o dia da beleza Solidaria com o principal objetivo de alcançar pessoas em vulnerabilidade social, dando a elas a oportunidade de tratarem da sua higiene pessoal de uma forma digna através do banho, corte de cabelo e esmaltação nas mãos, além de vestes novas, com essa ação o IOS também faz a reinserção social através da higiene pessoal.

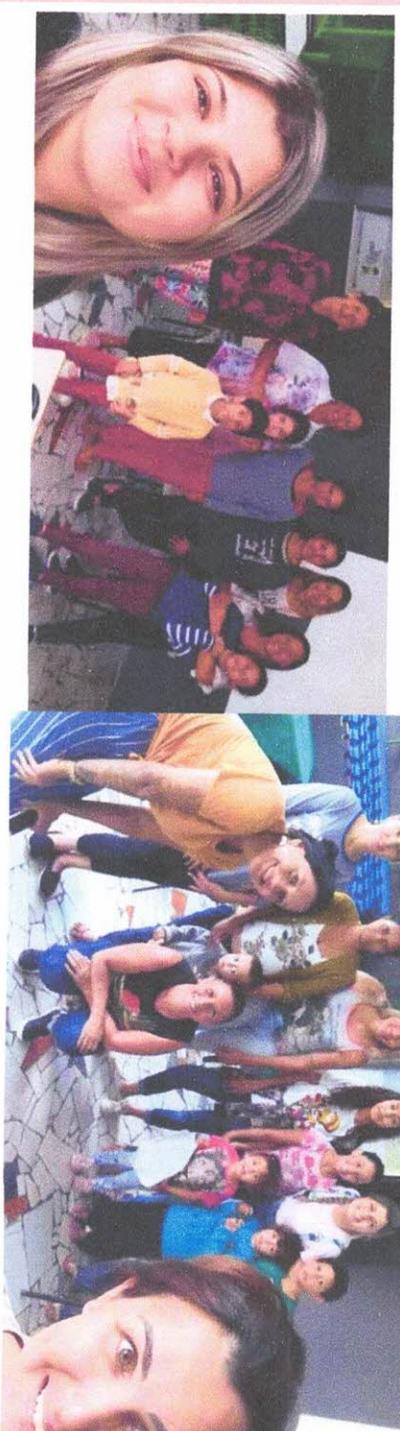
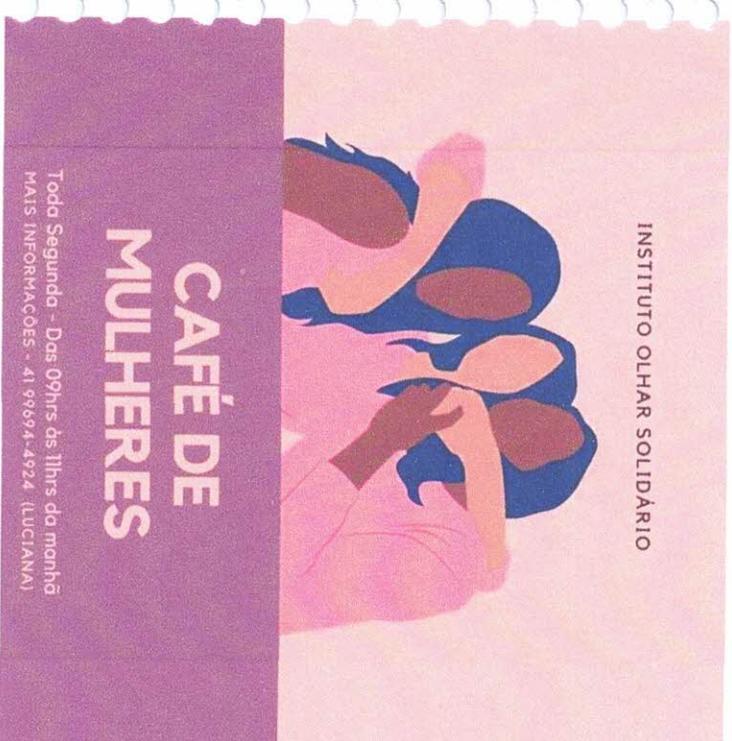
# BELEZA SOLIDÁRIA



## CAFÉ DE MULHERES

O INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO oferece o CAFÉ DAS MULHERES com o principal objetivo de alcançar mulheres em todos os âmbitos, seja ele social, emocional ou sentimental, gerando nas vidas delas um momento de descanso, paz e alegria. Gerando assim mulheres capazes de cuidar do seu lar da forma que sempre sonharam.

# CAFÉ DE MULHERES



# PALESTRAS

O INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO trabalha forte nas questões de palestras com o objetivo de alcançar e desenvolver pessoas, trazendo ensino e esperança, já que atuamos nos seguintes contextos de palestras: Motivacional, familiar, educação de filhos, empreendedorismo, entre outras voltadas para o crescimento e desenvolvimento humano.

# PALESTRAS





## ARTESANATO

O Instituto Olhar Solidário utiliza o artesanato como uma forma prática de realizar a inclusão social entre os idosos e seus familiares. A família é a primeira rede social que o idoso tem como contato no seu dia dia. O IOS acredita que com as atividades conjuntas o grupo familiar terá entre si mais comunicação fazendo com que os laços familiares sejam ainda mais estreitados. Dessa forma também o IOS em paralelo capacita os jovens a gerar renda através da venda dos artesanatos.

# ARTESANATO



# AÇÕES SOCIAIS

O INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO tem como principal objetivo deste trabalho social promover um tempo de qualidade entre os alunos da escola e seus pais/familiares, amigos e toda a comunidade local. Pois acreditamos que em meio a um cenário de brincadeiras, atrações, diversão, felicidade e muita alegria é possível estreitar os laços afetivos e desenvolver o amor e respeito ao próximo.



# AÇÕES SOCIAIS

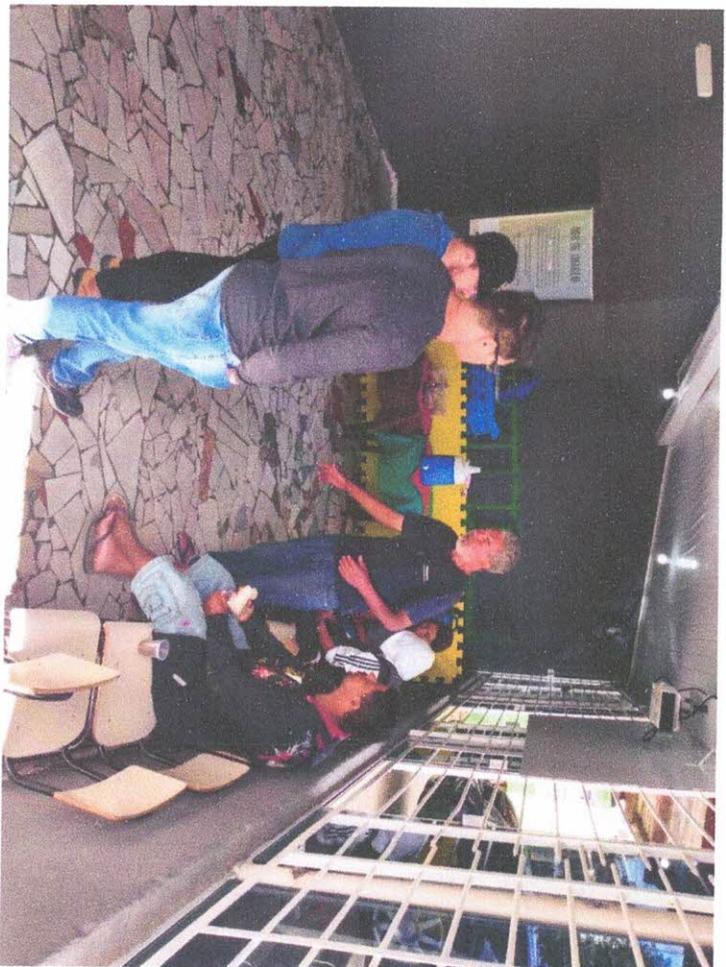


# Mesa Solidária

O INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO utiliza dessa ação como uma maneira de sincera de cuidar dos moradores em situação de rua da nossa cidade de Colombo onde disponibilizamos para os mesmos na nossa sede o auxílio de banho, corte de cabelo, corte de barba e troca das vestes com o objetivo de elevar a autoestima dos moradores em situação de rua

# Mesa Solidária

TODOS OS 1º E 3º DOMINGO DE MANHÃ



## **BAZAR SOLIDÁRIO PEÇAS APENAS R\$ 1,00**

O Instituto Olhar Solidário é uma instituição sem fins lucrativos e realiza mensalmente o Bazar Solidário para tentar custear partes das despesas administrativa como, aluguel, água, luz e alimentação.

# BAZAR SOLIDÁRIO PEÇAS APENAS R\$ 1,00



**Bazar Solidário**  
QUALQUER PEÇA POR R\$ 1,00  
08/02

**OFERTA IMPERDÍVEL**

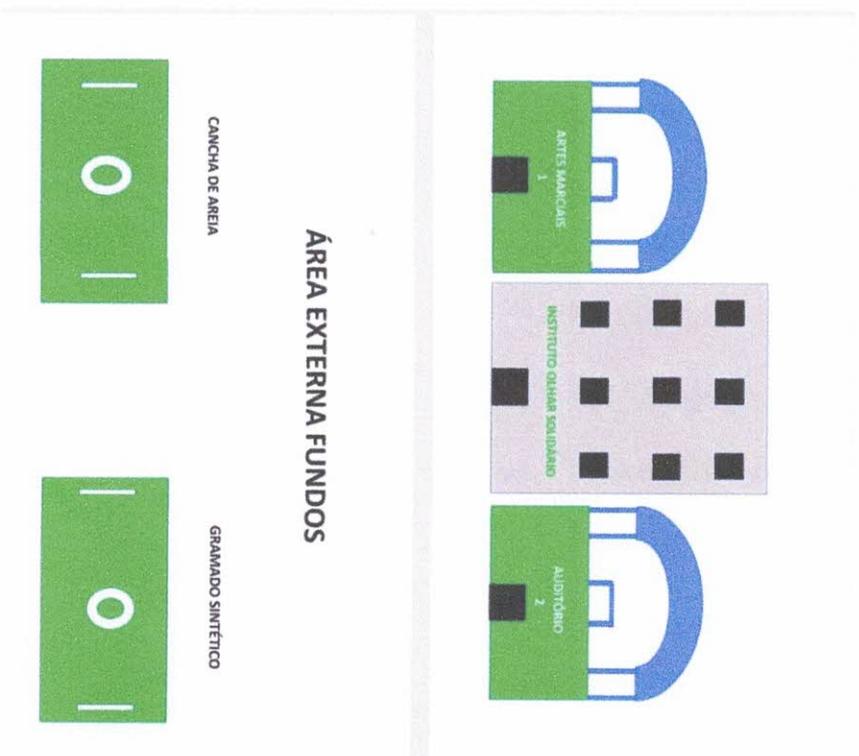
R. ANTONINA, 322 - GUARANTIA, CUIABÁ



# VISÃO

A nossa visão é nos tornarmos um grande complexo recreativo e educativo, onde vamos oferecer diversas atividades sociais voltada para a comunidade, gerando assim o máximo de reinserção social ao ponto de nos tornarmos referência nacional e internacional.

# COMPLEXO





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Autor: DEPUTADO HOMERO MARQHESE

Interessado: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO (IOS)

Informação nº 52/20 –DL – PL 626/2020

Senhor Diretor,

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.



Cristiane Melluso

Matr. 17.147

- 1) Ciente.
- 2) Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.



Francis Fontoura

Matrícula 16.472



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

### PARECER DE COMISSÃO

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 626/2020

Projeto de Lei nº. 626/2020

Autor: Deputado Professor Lemos

APROVADO

27.04.2021

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Olhar Solidário (IOS), com sede no Município de Colombo/PR.

**EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.**

#### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública ao Instituto Olhar Solidário (IOS), com sede no Município de Colombo/PR.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:



**Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**

**VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:**

**g) declaração de utilidade pública de entidades civis.**

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênera;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de desenvolver atividades compreendendo as áreas de educação, assistência e reintegração social, saúde, meio ambiente, esporte e cultura, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

**Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:**

**I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;**

**II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;**

**III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)**

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpre ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.



## CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 626/2020**, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 27 de abril de 2021.

**DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI**

**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ**

**DEPUTADO MÁRCIO PACHECO**

**Relator**



Documento assinado eletronicamente por **Marcio José Pacheco Ramos, Deputado Estadual**, em 27/04/2021, às 15:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Destito Francischini, Deputado Estadual - Presidente de Comissão**, em 27/04/2021, às 15:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0350464** e o código CRC **B1B0D432**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

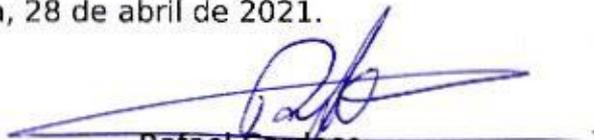
### INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei n.º 626/2020, de autoria do Deputado Professor Lemos, encontra-se em condições de prosseguir o seu trâmite.

O referido projeto recebeu parecer favorável no âmbito Comissão de Constituição e Justiça, o parecer foi aprovado na reunião do dia 27 de abril de 2021.

Curitiba, 28 de abril de 2021.



Rafael Cardoso  
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.



Dyllardi Alessi  
Diretor Legislativo